



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROCESSO: 740509/2021

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Governo, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** compras de materiais e bens comuns.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **ITENS EXCLUSIVOS E AMPLA CONCORRÊNCIA:** **SIM**
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** 11/08/2021
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRO:** Carlino Agostinho, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 630/2021, de 09 de setembro de 2020.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** de **R\$ R\$7.857.281,87** (sete milhões oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. **384/2021**.





Sumário

| | | |
|-----|--|-------------------------------|
| 1. | PREÂMBULO | 3 |
| 2. | DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO | 3 |
| 3. | DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO | 40 |
| 4. | DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO. |
| 5. | DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO | 40 |
| 6. | DA DATA E HORARIO DO CERTAME | 44 |
| 7. | DO CREDENCIAMENTO | 44 |
| 8. | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 45 |
| 9. | DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 48 |
| 10. | DA SESSÃO | 55 |
| 11. | DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO | 58 |
| 12. | DAS AMOSTRAS | ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO. |
| 13. | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS | 63 |
| 14. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 64 |
| 15. | DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA | 64 |
| 16. | DO INSTRUMENTO CONTRATUAL | 65 |
| 17. | DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO | 66 |
| 18. | DO PAGAMENTO | 68 |
| 19. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 69 |
| 20. | DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS | 73 |
| 21. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 74 |
| 22. | DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO | 75 |
| 23. | DO FORO | 75 |
| 24. | INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS: | 75 |
| | ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA | 77 |
| | ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) | 123 |
| | ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO) | 124 |
| | ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO) | 126 |
| | ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO) | 127 |
| | ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO | 128 |
| | ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 129 |
| | ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO | 145 |





1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representado pela autoridade competente o Senhor **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**, e por intermédio do pregoeiro oficial, designado pela PORTARIA Nº 630/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado no dia **XX de agosto de 2021**, às **09:00 horas** (horário de Mato Grosso), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

2. DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites, água e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2.1. A elaboração do Termo de Referência é de competência Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2021 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.3.1. A estimativa de custos foi realizada pela Superintendência de Compras do Município de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| ITEM | CÓDIGO TCE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|--|-------------------|------|----------------|-----------------|
| 1 | 321599-7 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABRACADEIRA DE VELCRO, NA DIMENSÃO 20 X 3000 MM, O ROLO DEVERÁ CONTER 2 CM DE LARGURA X 3 M DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, À FRENTE DA FITA DEVERA ADERIR AS COSTAS DA FITA, PARA ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADA.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | ROLO (cód. 1375) | 84 | R\$ 49,9900 | R\$4.199,1600 |
| 2 | 00036329 | AMPLA CONCORRÊNCIA ACCESS POINT 802.11 AC CURTA DISTANCIA • DIMENSIONS 196.7 X 196.7 X 35 MM (7.74 X 7.74 X 1.38") WEIGHT WITH MOUNTING KITS 350 G (12.4 OZ) 450 G (15.9 OZ) NETWORKING INTERFACE (2) 10/100/1000 ETHERNET PORTS BUTTONS RESET ANTENNAS (3) DUAL-BAND ANTENNAS, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI WI-FI STANDARDS 802.11 A/B/G/N/AC POWER METHOD PASSIVE POWER OVER ETHERNET (48V), 802.3AF/803.2AT SUPPORTED (SUPPORTED VOLTAGE RANGE: 44 TO 57VDC) POWER SUPPLY 48V, 0.5A POE GIGABIT ADAPTER * MAXIMUM POWER CONSUMPTION 9W MAXIMUM TX POWER 2.4 GHZ 5 GHZ 22 DBM 22 DBMBSSID UP TO FOUR PER RADIO POWER SAVE SUPPORTED WIRELESS SECURITY WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) CERTIFICATIONS CE, FCC, IC MOUNTING WALL/CEILING (KITS INCLUDED) OPERATING TEMPERATURE -10 TO 70° C (14 TO 158° F) OPERATING HUMIDITY 5 TO 95% NONCONDENSING * ONLY THE SINGLE-PACK OF THE UAP-AC-PRO INCLUDES A POE ADAPTER. ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT VLAN 802.1Q ADVANCED QOS PER-USER RATE LIMITING GUEST TRAFFIC ISOLATION SUPPORTED WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND CONCURRENT CLIENTS 200+ SUPPORTED DATA RATES (MBPS) STANDARD DATA RATES 802.11A 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 802.11N 6.5 MBPS TO 450 MBPS (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11AC 6.5 MBPS TO 1300 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 2.4 E 5.8GHZ. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES | UNIDADE (cód.: 1) | 56 | R\$2.133,3333 | R\$119.466,6648 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|---|----------|---|----------------------|-----|------------|--------------------|
| 3 | 347688-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ADAPTADOR USB WIRELESS (COM ANTENA). PERMITE CONECTAR UM COMPUTADOR DE MESA OU NOTEBOOK; VELOCIDADE DE ATÉ 150 MBPS; ANTENA REMOVÍVEL DE NO MÍNIMO 4DBI SEGURANÇA WEP 64/128 BITS, WPA/WPA, IEEE802.1X E TKIP/AES; PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS 802.11B/G/N.COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO | UNIDADE (cód.: 1) | 130 | R\$99,9967 | R\$12.999,571 0 |
| 4 | 31945-7 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALCOOL ISOPROPILICO 550ML.LIMPA PLACA E CONTATOS ELETRÔNICOS, ÁLCOOL ISOPROPILICO 550ML 99,8%. PUREZA (%M/*M), MÍNIMO: 99,8%.DENSIDADE20/20°C: 0,785 - 0,787. □ACIDEZ COMO ÁCIDO ACÉTICO, (%M/M0,MÁXIMO: 0,002. □FAIXA DE DESTILAÇÃO A 760 MMHG, (°C)81,5 83,0ÁGUA, (%M/M), MÁXIMO: 0,10. □DENSIDADE DO LÍQUIDO 20/20°C. 0,7837. □DENSIDADE DO VAPOR (AR = 1). 2,1. □PRESSÃO DE VAPOR. 4,444KPA (20°C). SOLUBILIDADE EM ÁGUA.COMPLETA. | UNIDADE (cód.: 1) | 54 | R\$53,0000 | R\$2.862,0000 |
| 5 | 404097-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE CRIMPADOR RJ11 E RJ45. COM CATRACA W, FEITO EM AÇO GRIMPA, CORTA E DESCASCA, CRIMPADOR DE ALTA EFICIÊNCIA, PRODUZIDO COM METAL DEALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEMCONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE (cód.: 1) | 11 | R\$45,7075 | R\$502,7825 |
| 6 | 00014051 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE DE CRIMPAR RJ45 EX CRIMP CAT6 DE PASSAGEM COMPATÍVEL COM CONECTOR MACHO DE PASSAGEM CAT.6 SOHOPLUS; SUPORTA MAIS DE 1.000CRIMPAGENSECORTESVEM COM LÂMINAS DE CORTE EXTRASPERMITE A CONECTORIZAÇÃO MAIS RÁPIDACRIMPA E CORTA COM UM SÓ MOVIMENTOCOMPATÍVEL COM OS PADRÕES DEMONTAGEM T568A E T568BCORPO EM AÇO CARBONO; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS) | UNIDADE (cód.: 1) | 20 | R\$60,5000 | R\$1.210,0000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|-------------------|-----|--------------|-------------------|
| 7 | 282809-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE DE IMPACTO E INSERÇÃO PUNCHDOWNCAT6E.FERRAMENTA DE INSERÇÃO DE CABO TIPO UTP CATEGORIA 6. USADA NA FIXAÇÃO DO CABO NO CONECTORRJ-45FÊMEA.TRATA-SE DE UMA FERRAMENTADEIMPACTO.UMA PEÇA CHAMADA BLADE (LÂMINA) FAZ SIMULTANEAMENTE O CORTE DO EXCESSO DE FIO E A FIXAÇÃO NO CONECTOR MATERIALRESISTENTE.AS LÂMINAS SUPORTAM PRESSÃO ENTRE 4 E 6 KG; AS LÂMINAS PODEM SER TROCADAS. PARA CONECTORES RJ-45 FÊMEA. | UNIDADE (cód.: 1) | 22 | R\$ 105,6975 | R\$2.325,3450 |
| 8 | 154585-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP APARELHO TELEFONICO COM FIO. 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO.3 VOLUMES DE CAMPAINHA. QUANTIDADE DE TECLAS:15TECLAS 2TIMBRESDECAMPAINHAPOSIÇÕES MÊS E PAREDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSUMO DE ENERGIA NÃO CONSOMEENERGIA.DIMENSÕES: 187 X 137 X90MMDURAÇÃO DE FLASH: 300 MS SINALIZAÇÃO DE LINHAS: PULSO E TOM. CONTEÚDODEEMBALAGEM:01GARANTIA: 12 (DOZE) MESES | UNIDADE (cód.: 1) | 130 | R\$ 89,4975 | R\$R\$11.634,6750 |
| 9 | 267891-8 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATERIA9V.TIPO-ALCALINAVOLTAGEM: 9V | UNIDADE (cód.: 1) | 120 | R\$34,9800 | R\$R\$4.197,6000 |
| 10 | 308178-8 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATERIA DE LITHIUM.TIPO BOTÃO, CR2032 3VP/CMOSPARA PLACA MÃE - DESKTOP | UNIDADE (cód.: 1) | 180 | R\$ 4,4825 | R\$R\$806,8500 |
| 11 | 00014108 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO DE FORÇA P/DESKTOP.CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA.PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS.COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO.COMPRIMENTO: 1.5METROSNORMA DO INMETRO: NBR 14136 EMBALAGEM:01GARANTIA: 3 MESES | UNIDADE (cód.: 1) | 210 | R\$ 12,7450 | R\$R\$2.676,4500 |
| 12 | 400644-5 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO DE REDE RJ45 CAT6E. CABO DE 04 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, CMX. MARCAÇÃO METRO A METRO. COM FIOS | UNIDADE (cód.: 1) | 49 | R\$ 972,2500 | R\$47.640,2500 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|-------------------|-----|--------------|----------------|
| | | DE COBRE. HOMOLOGADO PELA ANATEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 305M. | | | | |
| 13 | 388943-2 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO HDMI 1.4 COMPRIMENTO 1,80 METROS.CABO HDMI X HDMI VERSÃO 1.4 HIGH SPEED / WITH ETHERNET COMPATÍVEL 3D E CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO. TERMINAÇÃO: TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS SUPORTA RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 720P, 480P E 480I VERSÃO 1.4.COMPATÍVEL COM VERSÃO 1.3 E ANTERIORES. | UNIDADE (cód.: 1) | 81 | R\$ 22,2700 | R\$ 1.803,8700 |
| 14 | 318529-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABOSVGA/VGA/RGB.FILTRO DE FERRITE NAS DUAS PONTAS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIAS.OS CONECTORES SÃO EM MATERIAL INJETADO DE FÁBRICA (NÃO É MONTAGEMMANUAL). COMPRIMENTO1,80 METROS.TERMINAÇÃO: HD15 MACHO NAS DUAS PONTAS. (O TERMINAL HD15 TAMBÉM É CONHECIDO POPULARMENTE COMO DB15) | UNIDADE (cód.: 1) | 100 | R\$20,9567 | R\$2.095,6700 |
| 15 | 331848-6 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABOTELEFÔNICO2 PARES.CABO2 PARES CCI 4X2 - NÚMERO DE VIAS X SEÇÃO: 2 X 0, 12MM.ROLO COM 100 METROS. | UNIDADE (cód.: 1) | 24 | R\$ 104,0000 | R\$2.496,0000 |
| 16 | 361570-7 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CAIXADEEMENDA - FABRICADA EM POLIPROPILENO, PARA ATÉ 48FIBRAS, SUBTERRÂNEA, CAIXA DE EMENDA EXTERNA OUTERMINADOR ÓPTICO, INCLUSO BANDEJAS DE EMENDA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, EMENDA ÓPTICA PORFUSÃO EM CABO SM/MM.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE (cód.: 1) | 6 | R\$426,6667 | R\$2.560,0002 |
| 17 | 00058723 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANALETA FECHADA COM ADESIVO PVC BRANCA 20MM X 12MM X 200MM | UNIDADE (cód.: 1) | 550 | R\$20,0000 | R\$11.000,0000 |
| 18 | 274835-5 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANALETA PVC 50 X20 X 2100MM BRANCA | UNIDADE (cód.: 1) | 140 | R\$ 21,5275 | R\$3.013,8500 |
| 19 | 172712-5 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTORRJ11.TIPOMACHO.PACOTE COM 100 UNIDADE | UNIDADE (cód.: 1) | 23 | R\$ 26,8000 | R\$616,4000 |
| 20 | 166277-5 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTORRJ45CAT6E.TIPO MACHO. PACOTE COM 1000 UNIDADE. | UNIDADE (cód.: 1) | 27 | R\$ 465,0000 | R\$12.555,0000 |
| 21 | 166278-3 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR RJ45 FEMEA CAT.6 - 2.5M, EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6 / CLASSE E; PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 | UNIDADE (cód.: 1) | 325 | R\$ 28,0000 | R\$9.100,0000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|-------------------|-----|--------------|----------------|
| | | CONEXÕES EM CANAIS DE 100 METROS; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO; MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; CAPA TRASEIRA JÁ FORNECIDAS COM O CONECTOR; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; FORNECIDO NAS CORES BEGE E BRANCO; COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PANELS DESCARREGADOS, ESPELHOSETOMADAS.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | | | | |
| 22 | 0007941 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DOCK STATION PARA HARD DISKDOCK SATION PARA HARD DISK SATA DE 2,5 OU 3,5 POLEGADAS. CONEXÃO USB 3.0. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO COM ENTRADA AUTOMÁTICA 110~220 VOLTS. ACOMPANHADOS COM OS ACESSÓRIOS COMOCABOUSB.GARANTIA DE 12 MESES | UNIDADE (cód.: 1) | 15 | R\$ 166,0000 | R\$2.490,0000 |
| 23 | 00036385 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESTABILIZADOR: TENSÃO UM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA E MÁXIMA DE 700 VA; MICRO PROCESSADO COM NO MÍNIMO 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V; REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 6%; FREQUÊNCIA 60HZ; MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136:2002; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA;PROTEÇÃOCONTRA SOBREAQUECIMENTO COM REARME AUTOMÁTICO; RENDIMENTO DE 93% OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6 SEMI CICLOS; CHAVE LIGA/DESLIGA COM PROTEÇÃO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL; GABINETE EM MATERIAL ANTI CHAMAS; INDICAÇÃO LUMINOSA DE REDE; PORTA-FUSÍVEL | UNIDADE (cód.: 1) | 170 | R\$366,3300 | R\$62.276,1000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|------------------|-----|--------------|----------------|
| | | EXTERNO — DEVE ACOMPANHAR FUSÍVEL SOBRESSALENTE; COMPRIMENTO DO FIO DE TOMADA, MÍNIMO 1,20 METRO; ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA BRASILEIRA NBR 14.373:2006; DEVE SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS/BR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. VÁLIDA PARA TODOS OS COMPONENTES, ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS. | | | | |
| 24 | 312979-9 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V/1270VA E 220V/2200VA, COM CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL E INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. FABRICADO EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA (ABS), PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E DE ADIOFREQÜÊNCIA PROVOCADA POR MOTORES ELÉTRICOS, LÂMPADAS FLUORESCENTES E ELETRODOMÉSTICOS. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. POSSUI 4 + 1 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES. GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. | UNIDADE (cód. 1) | 120 | R\$ 34,3333 | R\$4.119,9960 |
| 25 | 00058727 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FITA DUPLA FACE VHB EXTRA FORTE. MARCA VHB MODELO DUPLA FACE COMPRIMENTO X LARGURA 20 M X 5 MM | UNIDADE (cód. 1) | 66 | R\$ 47,0000 | R\$3.102,0000 |
| 26 | 172313-8 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE ATX 250W. POTÊNCIA REAL: 250 WATT. ENTRADA AC: 115/230V 50/60HZ CONECTORES: 1X IDE, 3X SATA. PROTEÇÃO CONTRA CURTOS-CIRCUITOS, SOB TENSÃO. | UNIDADE (cód. 1) | 146 | R\$ 268,0000 | R\$39.128,0000 |
| 27 | 166281-3 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE ATX 400W. P/GABINETE SLIM/SFF; MIN 400W FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA GABINETE SLIM OU SFF; POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 400W. TENSÃO DE ENTRADA COM SELEÇÃO MANUAL (115V-230V); - FREQUÊNCIA: 50HZ~60HZ; - CORRENTES: 8A~3º, VENTILADOR COM CONTROLE AUTOMÁTICO; - DIMENSÕES (L X A X P): 12,5 X 6,3~8 X 10CM. POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 400W. CONECTORES (MÍNIMO): 1 X SATA, 1 X ATX20/24, 1 X ATX12V (4 PINOS), 1 X CONECTOR DE 3 PINOS, 3 X CONECTORES DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE 4 PINOS | UNIDADE (cód. 1) | 63 | R\$402,9020 | R\$25.382,8260 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|------------------|----|--------------------|--------------------|
| | | (PEQUENO). CABO DE FORÇA INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. | | | | |
| 28 | 00012438 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE P/NOTEBOOK 90W. FONTE PARA NOTEBOOK SLIM, UNIVERSAL. POTÊNCIA: 90WAC INPUT (100V~240V, 50-60HZ), COM 1USB(5V/2º)DC OUTPUT (15V~20V) CONECTORES: 8 ENTRADAS CABO DE FORÇA: 1.2 METROS DIMENSÃO: 145X60X18MM. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES INFORMAÇÕES ADICIONAIS M1 – TOSHIBA – 6.3*3.0MM – 15V M2 – IBM, LENOVO – 5.5*2.5MM – 16VM3 – SONY, FUJITSU – 6.5*1.7MM – 18.5V M4 – COMPAQ, HP – 4.8*1.7MM – 18.5V M5 – LITEON (ACER, COMPAQ, DELTA, HP, FUJITSU, GATEWAY, TOSHIBA) – 5.5*2.5MM – 19V M6 – SAMSUNG – 5.0*3.00MM – 19V M7 – LITEON (ACER, COMPAQ, DELTA, HP, FUJITSU, GATEWAY, TOSHIBA) – 5.5*2.1MM – 19V M8 – SONY 6.5*4.4MM – 19.5V. | UNIDADE (cód. 1) | 68 | R\$ 196,3333 | R\$13.350,664 4 |
| 29 | 00036389 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 19 KVA COM ATS – TRIFÁSICO 380 V PARTIDA ELÉTRICA – SILENCIADO. MOTOR TRIFÁSICO – 380 V MOTOR: DIESEL 4T, 3 CILINDROS, REFRIGERADO A ÁGUA MODELO DO MOTOR: BD - 29.0 E CILINDRADA (CC): 1908 POTÊNCIA APARENTE MÁXIMA (KVA): 20,6 POTÊNCIA APARENTE CONTINUA (KVA): 18,75 FATOR DE POTÊNCIA: 0,8 POTENCIA ATIVA MÁXIMA (KW): 16,5 POTENCIA ATIVA CONTINUA (KW): 15 COMBUSTÍVEL: DIESEL CONSUMO MÉDIO (100%) (L/H): 5,65 AUTONOMIA (100%) (H): 11,5 CAPACIDADE DO TANQUE: 65 L FASES: TRIFÁSICO EXCITAÇÃO DO ALTERNADOR: BRUSHLESS CONTROLE DE TENSÃO: AVR RUÍDO (7M): 69 DB A DIMENSÕES (C X L X A) (MM): 1550 X 850 X 1050 PESO A SECO: 650 KG BITOLA RECOMENDADA DO FIO (MM²): 6 OUTROS: ATS INTEGRADO - PAINEL DE CONTROLE DIGITAL E MULTIFUNCIONAL - SILENCIADO - ROBUSTEZ E DURABILIDADE. SUGERIDO: MARCA: BRANCO CÓD: BD19000E3S. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE (cód. 1) | 1 | R\$68.294,05 00 | R\$68.294,050 0 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|---------------------|----|-------------|--------------------|
| 30 | 186437-8 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GUIA DE CABO FECHADO HORIZONTAL 19"X1U". ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105; TAMPA FRONTAL FACILMENTE REMOVÍVEL; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 (PRETO); DIMENSÕES (MM): 483* X 44 (1U) X 50 (L X A X C) - *(PADRÃO RACK 19") GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE (cód. 1) | 11 | R\$ 42,7500 | R\$470,2500 |
| 31 | 00031086 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK EM ESTADO SOLIDO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 480 GB E INTERFACE SERIAL ATA LLL DE ATÉ 6GB/S TAMBÉM COMPATÍVEL COM SATA L E SATA LL. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA MARVELL COM 4 CANAIS PROPORCIONANDO VELOCIDADES INCRÍVEIS. AO PC AUMENTANDO DRÁSTICAMENTE A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO COMPUTADOR EM ATÉ 10 VEZES MAIS RÁPIDO QUE UM DISCO RÍGIDO CONVENCIONAL. DEVE PERMITIR TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 550MB/S E 350 MB/S PARA ESCRITA. | UNIDADE (cód. 1) | 52 | R\$535,0000 | R\$27.820,000 0 |
| 32 | 00052638 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 2.5 DE 500GB P/NOTEBOOK. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 500GB, MEMÓRIA BUFFER: 16MB, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) | UNIDADE (cód. 1) | 68 | R\$453,3333 | R\$30.826,664 4 |
| 33 | 271632-1 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 1TB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 1TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS). | UNIDADE (cód. 1) | 74 | R\$352,5000 | R\$26.085,000 0 |
| 34 | 00015043 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 2TB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 2TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS) | UNIDADE (cód. 1) | 28 | R\$582,5000 | R\$16.310,000 0 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|---------------------|-----|-----------------|--------------------|
| 35 | 00031159 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 3TB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 3TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS). | UNIDADE (cód. 1) | 26 | R\$ 886,3333 | R\$23.044,665 8 |
| 36 | 386710-2 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 500GB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 500GB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS). | UNIDADE (cód. 1) | 101 | R\$273,0000 | R\$27.573,000 0 |
| 37 | 358987-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HD EXTERNO 1TB USB 3.0 PORTATIL FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7. EXIGE REFORMATÇÃO PARA SISTEMA OS X A COMPATIBILIDADE PODE VARIAR DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E DO SISTEMA OPERACIONAL DO USUÁRIO. ALIMENTE COM USB 3.0 A CONECTIVIDADE USB 3.0 SIGNIFICA QUE VOCÊ PODE RECARREGAR SEM TER QUE TRANSPORTAR UM DESAJEITADO CABO DE ALIMENTAÇÃO. SIMPLICIDADEDO PLUG-AND-PLAY FUNCIONAMENTO IMEDIATO COM PC WINDOWS BASTA CONECTAR NA PORTA USB PARA ADICIONAR ARMAZENAMENTO INSTANTANEAMENTE, INTERFACE, USB 3.0, USB 2.0, CONTEÚDO DO PACOTE, DISPOSITIVO PORTÁTIL CABO USB. | UNIDADE (cód. 1) | 66 | R\$635,0000 | R\$41.910,000 0 |
| 38 | 00030380 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT ALICATE COM 7 PEÇAS. COMPOSIÇÃO 6111-08 - UNIVERSAL 8'' 6211-06 - CORTE 6'' 6311-06 - BICO RETO 6'' 68HS-07 - RETO INTERNO 7'' 68HB-07 - CURVO INTERNO 7'' 68SS-07 - RETO EXTERNO 7'' 68SB-07 - CURVO EXTERNO 7'' CONTÉM ESTOJO. EMBALAGEM: 7 PEÇAS. | UNIDADE (cód. 1) | 10 | R\$ 557,9550 | \$5.579,5500 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|---------------------|----|----------------|-----------------|
| 39 | 00030382 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT CHAVE DE FENDA E PHILIPS 1/8"X3 A 1/4"X8". COMPOSIÇÃO CHAVE PHILIPS E FENDA, PONTA IMANTADAS. CHAVE PHILIPS 036.290 160 – 1/8X2.3/8"PH0 036.300 160 – 3/16X3"PH1CHAVE DE FENDA 036.010 150 – 1/8X3"036.110 150 – 1/4X6" 036.120 150 – 1/4X8"EMBALAGEM: CONTÉM 5 CHAVES. | UNIDADE (cód. 1) | 16 | R\$99,5000 | R\$1.592,0000 |
| 40 | 300309-4 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT LOCALIZAÇÃO DE CABOS UTP E DE TELEFONE. DEVERÁ PERMITIR A LOCALIZAÇÃO DE CABOS SEM PRECISAR DECAPAR O FIO ATRAVÉS DE UM GERADOR DE TOM E UMA PONTEIRA INDUTIVA DE METAL. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO DE PROTEÇÃO. GARANTIA: 1 ANO. | UNIDADE (cód. 1) | 16 | R\$269,5000 | R\$4.312,0000 |
| 41 | 395570-2 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMPA CONTATO 300ML. ELIMINA RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. RECUPERA A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS. NA MAIORIA DOS CASOS, DISPENSA A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. NÃO PROPAGA CORRENTE ELÉTRICA. LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE. ASPECTO – LÍQUIDO PREMIDO COR – INCOLORDENSIDADE 20/4°C – 0,66 – 0,70 ÍNDICE DE REFRAÇÃO 20/4°C – 1,3700 – 1,3900PRESSÃO INTERNA KGF/CM ² - 3,5 – 5,0 EMBALAGEM: 12 UNIDADES. | UNIDADE (cód. 1) | 85 | R\$20,0000 | R\$1.700,0000 |
| 42 | 00058730 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3. CAPACIDADE: 4GBVELOCIDADE: 1600MHZ A MEMÓRIA OFERTADA DEVE SER HOMOLOGADA PELO FABRICANTE HP. APRESENTAR MARCA E MODELO DA MEMÓRIA OFERTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | UNIDADE (cód. 1) | 49 | R\$237,0000 | R\$11.613,0000 |
| 43 | 00031075 | AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 -PROCESSADOR POSSUIR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS; VELOCIDADE/FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO | UNIDADE (cód. 1) | 14 | R\$10.530,0000 | R\$147.420,0000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>EQUIPAMENTO. -PLACA MÃE PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; MÍNIMO DE 10 PORTAS USB, SENDO 04 DELAS FRONTAIS; MÍNIMO DE 01 PORTA SERIAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA RJ45; MÍNIMO DE 02 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE), SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO DE 02 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE), SENDO 01 FRONTAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA VGA OU DVI; MÍNIMO DE 01 SAÍDA DISPLAYPORT OU HDMI. CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB COMPARTILHADA; SUPOSTAR DIRECTX 12 E OPENGL 4 OU SUPERIOR. CONEXÕES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 GIGABITS. MÍNIMO DE 01 SLOT PCI EXPRESS X1; MÍNIMO DE 02 SLOTS PCI EXPRESS X 16; POSSUIR CHIP TPM INTEGRADO A PLACA MÃE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TPM INCLUSO, O SOFTWARE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP. -BIOS: TECNOLOGIA PLUG & PLAY; ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE TIPO FLASH BIOS; PERMITIR INICIALIZAÇÃO (BOOT) PELO DRIVE DE CD/DVD-ROM E USB-FLOPPY/USB-CDROM; DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO COPYRIGHT DA BIOS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO OU WEBSITE DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA; CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NA TELA INICIAL E VERSÃO DA BIOS EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA A INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBAMENTO QUE POSSA SER CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO E DE INVENTÁRIO; A</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>SENHA DO BIOS DEVERÁ SER PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO VIA REDE; PERMITE ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, PORÉM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA, E CONECTADO À REDE DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DO BIOS DE MANEIRA REMOTA, POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA.</p> <p>-MEMÓRIA</p> <p>MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 04 GB DE DDR4 SDRAM (1 X 4GB); FREQUÊNCIA 2133 MHZ OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; MÍNIMO DE 04 SLOTS, SENDO DESSES APENAS 1 SLOT OCUPADO PELOS 04 GB E OS DEMAIS DISPONÍVEIS PARA EXPANSÃO. - HARD DISK UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 DISCO RÍGIDO 3.5" DE CAPACIDADE DE 500GB OU SUPERIOR; TECNOLOGIA SATA 6.0 OU SUPERIOR E ROTAÇÃO A 7200RPM OU SUPERIOR. INTERFACES: - GABINETE: DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) BAIJA INTERNA DE 3,5"; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA DO NOME DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE; PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO TOOL-LESS, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS, COMO DISCO RÍGIDO E UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, NÃO SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTELHADOS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES INTERNOS. -FONTE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS); IMPLEMENTAR PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80%; POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W; O</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV.</p> <p>-MONITOR</p> <p>MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 18,5" (DEZOITO POLEGADAS E MEIA); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1366 X 768 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 – 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E UMA DIGITAL DO TIPO DVI OU HDMI OU DISPLAY PORT.</p> <p>- TECLADO: DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; POSSUI GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITE O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO (TECLAS APAGADAS).</p> <p>-MOUSE</p> <p>MOUSE: MOUSE DE 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA LASER (SEM ESFERA), COM FORMATO PADRÃO; COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO DE BOTÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; PLUG-AND-PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. GARANTIA E SUPORTE: -OUTROS SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR OU VERSÃO SUPERIOR DO WINDOWS EM 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR; OFERECER GARANTIA DOS COMPUTADORES (INCLUINDO MONITOR)</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|---------------------|-----|-------------------|-----------------------|
| | | DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES "ON SITE" DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO. CONDIÇÕES GERAIS: TODOS OS ITENS (MOUSE, TECLADO, MONITOR E CPU) DEVERÃO SER DA COR PRETA; A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR POR CARTA DO FABRICANTE OU IMPRESSOS DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE: QUE O FABRICANTE POSSUI CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; QUE O FABRICANTE POSSUI SITE NA INTERNET OU SERVIÇO DE SUPORTE QUE PERMITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS/FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO PROPOSTO; O FABRICANTE DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES, COMO PLACA DE REDE, DE REDE SEM FIO, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE PODERÁ SE EXIMIR DA RESPONSABILIDADE SOBRE O COMPONENTE ADICIONADO, MANTENDO A GARANTIA APENAS DO EQUIPAMENTO/COMPONENTE FORNECIDO POR ELE. APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO PROCESSADOR OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | | | | |
| 44 | 00030285 | AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 -PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS; VELOCIDADE/FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,4 GHZ; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12MB; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.- PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, EM | UNIDADE (cód. 1) | 195 | R\$8.097,500 0 | R\$1.579.012,5 000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; INTERFACES: MÍNIMO DE 10 PORTAS USB, SENDO 04 DELAS FRONTAIS; MÍNIMO DE 01 PORTA SERIAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA RJ45; MÍNIMO DE 02 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE), SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO DE 02 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE), SENDO 01 FRONTAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA VGA OU DVI; MÍNIMO DE 01 SAÍDA DISPLAYPORT OU HDMI. CONEXÕES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 GIGABITS. MÍNIMO DE 01 SLOT PCI EXPRESS X1; MÍNIMO DE 02 SLOTS PCI EXPRESS X 16; POSSUIR CHIP TPM INTEGRADO A PLACA MÃE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TPM INCLUSO, O SOFTWARE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP, SENDO ACEITO SOFTWARES DE TERCEIROS DESDE QUE DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO DESKTOP.- MEMORIA MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB DE DDR4 SDRAM (2 X 4GB); FREQUÊNCIA 2133 MHZ OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; MÍNIMO DE 04 SLOTS, - HARD DISK UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 DISCO RÍGIDO 3.5" DE CAPACIDADE DE 500GB OU SUPERIOR; TECNOLOGIA SATA 6.0 OU SUPERIOR E ROTAÇÃO A 7200RPM OU SUPERIOR.-CONTROLADORA GRÁFICA CONTROLADORA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO OFF-BOARD; MEMÓRIA MÍNIMA DE 2GB; 64 BITS; SUPORTAR DIRECTX 11 E OPENGL 4 OU SUPERIOR; CONEXÃO PCI EXPRESS X16; DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO (DOIS) MONITORESSIMULTANEAMENTE. - BIOS BIOS: TECNOLOGIA PLUG & PLAY; ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE TIPO FLASH BIOS; PERMITIR INICIALIZAÇÃO (BOOT) PELO DRIVE DE CD/DVD-ROM E USB-FLOPPY/USB-CDROM; DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO COPYRIGHT DA BIOS ATRAVÉS DE</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>DECLARAÇÃO OU WEBSITE DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA; CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NA TELA INICIAL E VERSÃO DA BIOS EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA A INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBAMENTO QUE POSSA SER CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO E DE INVENTÁRIO; A SENHA DO BIOS DEVERÁ SER PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO VIA REDE; PERMITE ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, PORÉM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA, E CONECTADO À REDE DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DO BIOS DE MANEIRA REMOTA, POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA.</p> <p>-TECLADO TECLADO: DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE “Ç”; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; POSSUI GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITE O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO (TECLAS APAGADAS).</p> <p>-MOUSE MOUSE: MOUSE DE 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA LASER (SEM ESFERA), COM FORMATO PADRÃO; COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO DE BOTÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; PLUG-AND-PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO</p> <p>-MONITOR DE VÍDEO MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>23" (VINTE E TRÊS POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1920 X 1080 A 60F HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 – 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI MECANISMO PIVÔ PARA GIRO DO MONITOR, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, SENDO QUE O MECANISMO É DO MESMO FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.0 INTEGRADAS AO MONITOR; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.EPEAT.NET.</p> <p>-TENSÃO</p> <p>ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS); IMPLEMENTAR PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80%; POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W; O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV.</p> <p>- GABINETE</p> <p>GABINETE: DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) BAIA INTERNA DE 3,5"; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA DO NOME DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE; PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO TOOL-LESS, QUE</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS, COMO DISCO RÍGIDO E UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, NÃO SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTEILHADOS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES INTERNOS.</p> <p>- OUTROS SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR OU VERSÃO SUPERIOR DO WINDOWS EM 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR. GARANTIA E SUPORTE: OFERECER GARANTIA DOS COMPUTADORES (INCLUINDO MONITOR) DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES "ON SITE" DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO. CONDIÇÕES GERAIS: TODOS OS ITENS (MOUSE, TECLADO, MONITOR E CPU) DEVERÃO SER DA COR PRETA; A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR POR CARTA DO FABRICANTE OU IMPRESSOS DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE: QUE O FABRICANTE POSSUI CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; QUE O FABRICANTE POSSUI SITE NA INTERNET OU SERVIÇO DE SUPORTE QUE PERMITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS/FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO PROPOSTO; O FABRICANTE DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES, COMO PLACA DE REDE, DE REDE SEM FIO, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE PODERÁ SE EXIMIR DA RESPONSABILIDADE SOBRE O COMPONENTE ADICIONADO, MANTENDO A GARANTIA APENAS DO EQUIPAMENTO/COMPONENTE FORNECIDO POR ELE. APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|---------------------|-----|-------------------|------------------------|
| | | FOLDER DO PROCESSADOR OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | | | | |
| 45 | 00030293 | <p>AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3 PROCESSADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O EDITAL DE CADA PROCESSADOR: DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO, NO MÍNIMO, DE 3.6 GHZ (GIGA-HERTZ), CACHE MÍNIMO DE 6MB, VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE 8 GT/S, COM TDP DE NO MÁXIMO 65 WATTS, COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR (CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR), ESPECIFICADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR OU SISTEMA DE VENTILAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O PROCESSADOR E TODOS OS PERIFÉRICOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES DESENVOLVIDOS PARA O MERCADO CORPORATIVO. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB. POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES, A BIOS DEVE POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR NO MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS USB, SENDO 2 (DUAS) PORTAS FRONTAIS E NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB NA VERSÃO 2.0. AS PORTAS USB</p> | UNIDADE (cód. 1) | 273 | R\$6.370,000 0 | R\$ 1.739.010, 0000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO VGA OU DVI E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO DISPLAY PORT; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT PCI EXPRESS X1, 1 SLOT PCI EXPRESS X16 E 2 (DOIS) SLOTS M.2; GABINETE DO TIPO SMALL FORM FATOR. PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DO TIPO CADEADO, POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE TRAVA DO TIPO KENSINGTON. POSSUIR 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, DE NO MÁXIMO 180 WATTS, COM PFC ATIVO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90%, A FONTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS CLASSIFICADA NA CATEGORIA PLATINUM. POSSUIR UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200RPM. POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BIT INSTALADO E LICENCIADO. TECLADO COM IDIOMA NO PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). MOUSE ÓPTICO DE NO MÍNIMO 800DPI. MONITOR DE VÍDEO PADRÃO WIDESCREEN DO TIPO LED COM TECNOLOGIA IPS OU TN; TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA DVI, : 01 (UMA) ENTRADA VGA; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 600:1; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; POSSUIR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5° A +20°; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90° E VERTICAL DE NO MÍNIMO 65°; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE CONEXÃO DVI E 01 (UM) CABO DE CONEXÃO VGA; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, INTERNA AO MONITOR DE 100-220 VAC, 50-60HZ; CONSUMO DE NO MÁXIMO 25 WATTS; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; O MONITOR DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON; O CONJUNTO</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SER DO MESMO FABRICANTE. CERTIFICAÇÕES: COMPROVAR A INCLUSÃO DA MARCA E DO MODELO DO COMPUTADOR OFERTADO, NA RELAÇÃO DE PRODUTOS INCENTIVADOS (PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO), POR MEIO DO SITE DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (WWW.MCTI.GOV.BR). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM AS NORMAS: FCC CLASSE B, IEC 60950-1 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SÍTIO HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NA CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA HTTP://WWW.EPEAT.NET; ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, DRIVERS, ETC. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|------------------|-----|-------------------|------------------------|
| | | ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LOCALIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ, ESTA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | | | | |
| 46 | 00030288 | AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 4 - PROCESSADOR PODERÁ SER TANTO INTEL COMO AMD, SEGUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O EDITAL DE CADA PROCESSADOR DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO, NO MÍNIMO, DE 2.8 GHZ (GIGAHERTZ), SUPORTE A TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE, COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES DESENVOLVIDOS PARA O MERCADO CORPORATIVO. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 16GB; POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DO TIPO SODIMM; POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES, A BIOS DEVE POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERSÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO; POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS FRONTAIS. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE | UNIDADE (cód. 1) | 237 | R\$7.800,000 0 | R\$ 1.848.600, 0000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>ADAPTADORES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAY PORT E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO NO PADRÃO VGA; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS M.2; GABINETE DO TIPO MINI COM VOLUME MÁXIMO DE 1,2L; POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE TRAVA DO TIPO KENSINGTON. POSSUIR 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA EXTERNA, DE NO MÁXIMO 65 WATTS; COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 85%; POSSUIR UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SATA DE NO MÍNIMO 500GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5400 RPM; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA DEVE SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO DESKTOP, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP OU DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BIT INSTALADO E LICENCIADO. TECLADO COM IDIOMA NO PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). MOUSE ÓPTICO DE NO MÍNIMO 800DPI. MONITOR DE VÍDEO PADRÃO WIDESCREEN DO TIPO LED COM TECNOLOGIA IPS OU TN; TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA DVI, : 01 (UMA) ENTRADA VGA; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 600:1; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; POSSUIR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5° A +20°; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90° E VERTICAL DE NO MÍNIMO 65°; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE CONEXÃO DVI E 01 (UM) CABO DE CONEXÃO VGA; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, INTERNA AO MONITOR DE 100-220 VAC, 50-60HZ; CONSUMO DE NO MÁXIMO 25 WATTS; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; O MONITOR DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON; POSSUI ADAPTADOR PADRÃO VESA QUE PERMITA</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>ACOPLAR O DESKTOP NO MONITOR. DESKTOP E MONITOR DEVEM FORMAR UM ÚNICO CONJUNTO (ALL IN ONE) ATRAVÉS DO USO DO ADAPTADOR VESA. O CONJUNTO COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SER DO MESMO FABRICANTE. CERTIFICAÇÕES: COMPROVAR A INCLUSÃO DA MARCA E DO MODELO DO COMPUTADOR OFERTADO, NA RELAÇÃO DE PRODUTOS INCENTIVADOS (PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO), POR MEIO DO SITE DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (WWW.MCTI.GOV.BR). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM AS NORMAS: FCC CLASSE B, IEC 60950-1 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SÍTIU HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NA CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA HTTP://WWW.EPEAT.NET; ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, DRIVERS, ETC. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|---------------------|-----|-------------|----------------|
| | | SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LOCALIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ, ESTA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | | | | |
| 47 | 439370-8 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOCHILA P/NOTEBOOK MOCHILA EXECUTIVA EM POLIÉSTER, BOLSOS LATERAIS TELADOS, TRÊS COMPARTIMENTOS COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO EM CABO DE AÇO, ALÇA DE PENDURAR, ALÇA DE COSTAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ACOLCHOADO ANTITRANSPIRANTE PARA COSTAS, INTERNO PORTA NOTEBOOK DE ATÉ 17 POL. BOLSO OFFICE, FORRO EM POLIÉSTER GARANTIA DE 12 MESES | UNIDADE (cód. 1) | 60 | R\$165,2250 | R\$9.913,5000 |
| 48 | 389218-2 | AMPLA CONCORRÊNCIA MONITOR 19.5 POLEGADAS MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 19.5" (DEZENOVE E MEIA POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1600 X 900 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 - 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE | UNIDADE (cód. 1) | 115 | R\$869,0000 | R\$99.935,0000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|------------------|-----|-------------|----------------------|
| | | ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.EPEAT.NET . GARANTIA DE 12 MESES. | | | | |
| 49 | 426742-7 | AMPLA CONCORRÊNCIA MONITOR 21 POLEGADAS MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 21" (VINTE E UMA POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1920 X 1080 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 – 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.EPEAT.NET <u>GARANTIA DE 12 MESES.</u> | UNIDADE (cód. 1) | 135 | R\$977,5000 | R\$ 131.962,50 00 |
| 50 | 402329-3 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOUSE DE 3 BOTÕES (DIREITO, ESQUERDO E ROLAGEM), COM FORMATO PADRÃO; SEM O SOM DO CLIQUE, COM REDUÇÃO DE 90% DE RUIDOS, COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO; MÍNIMA 1000 DPI; PLUG- AND- PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES, GARANTIA DE 12 MESES. | UNIDADE (cód. 1) | 360 | R\$ 28,0000 | R\$10.080,00 0 |
| 51 | 0007542 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB CAPACIDADE 8GB, COM A TECNOLOGIA DDR4, FREQUÊNCIA 2.400 MHZ, PINAGEM: 288-PIN, TENSÃO 1.2V, PINAGEM 288-PIN DIMM, INTERFACE 1G X 64BIT PC4-2400. | UNIDADE (cód. 1) | 45 | R\$383,9000 | R\$ 17.275,50 0 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|---------------------|----|---------------------|----------------------|
| 52 | 00036387 | <p><u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> NOBREAK6KVA NOBREAK EM GABINETE PADRÃO RACK COM NO MÁXIMO 4U'S DE ALTURA. ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110~220 VAC ±10% 60 HZ); SENOIDALDUPLA CONVERSÃO 208V/240VBIFÁSICO 2F+N+T; POSSUIR CAPACIDADE EXPANSÍVEL POR USO DE BATERIAS EXTERNAS, DEVERÁ SER POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS COM O EQUIPAMENTO LIGADO (HOTSWAP). POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, SOBRE-AQUECIMENTO E SURTOS DE TENSÃO; CONEXÃO DE ENTRADA NEMA L6-30P, CONEXÃO DE SAÍDA NEMA L6-20R/L6-30R; POSSUIR FILTRO ATIVO (PFC); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE.</p> | UNIDADE (cód. 1) | 6 | R\$ 22.150,00 00 | R\$ 132.900,00 00 |
| 53 | 375736-6 | <p><u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> NOTEBOOK TIPO 1 - PROCESSADOR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS E 4 (QUATRO) THREADS, CLOCK MÍNIMO DE 1.6 GHZ DE FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR, SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO, SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE. - MEMÓRIA MEMÓRIA INSTALADA DE NO MÍNIMO 8GB; TIPO DE MEMÓRIA SODIMM; SUPORTAR EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 16GB; OS MÓDULOS DE MEMÓRIA UTILIZADOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK E DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO. - BIOS BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; - PLACA MÃE PLACA MÃE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK; POSSUIR INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET; POSSUIR INTERFACE DE REDE SEM FIO DO TIPO WIRELESS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11B/G/N; SUPORTAR BLUETOOTH INTEGRADO MÍNIMO VERSÃO 4.0; POSSUIR</p> | UNIDADE (cód. 1) | 98 | R\$ 6.514,446 7 | R\$ 638.415,77 66 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA COMPARTILHADA; - HARD DISK POSSUIR UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PADRÃO SATA DE NO MÍNIMO 500GB, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 7200 RPM; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVE SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK OFERTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OU DO NOTEBOOK OFERTADO. - TELA E GABINETE POSSUIR TELA DO TIPO LCD/LED, PADRÃO WIDESCREEN, DE NO MÁXIMO 14 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366X768. POSSUIR SLOT ESPECÍFICO PARA INSTALAÇÃO DE CABO ANTIFURTO PADRÃO KENSINGTON; POSSUIR TECLADO INTERNO PADRÃO ABNT2; O TECLADO DEVE POSSUIR MEMBRANA DE PROTEÇÃO A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; POSSUIR MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES; POSSUIR WEBCAM HD INTEGRADA; MICROFONE INTEGRADO; POSSUIR PESO MÁXIMO DE 2,25KG (NOTEBOOK E BATERIA); POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR; POSSUIR CONECTOR EXCLUSIVO PARA DOCKING; POSSUIR UMA PORTA DE VÍDEO DO TIPO VGA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR UMA PORTA DE VÍDEO DO TIPO DISPLAY PORT OU HDMI INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR UM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO AO GABINETE DO EQUIPAMENTO; POSSUIR CONTROLADORA DE AUDIO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR CONECTORES QUE POSSIBILITEM O USO MICROFONE E FONE DE OUVIDO. SERÃO ACEITOS CONECTORES DO TIPO COMBO PARA ATENDIMENTO DESSE REQUISITO. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240 VAC, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 90 WATTS. - BATERIA</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>POSSUIR BATERIA DE NO MÁXIMO 6 CÉLULAS, MÍNIMO 48WHR, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 10 HORAS.</p> <p>- SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO 64 BITS OU SUPERIOR INSTALADO E LICENCIADO; O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O NOTEBOOK OFERTADO.</p> <p>- CERTIFICAÇÕES</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 10152 OU ISO 9296 (TESTADA DE ACORDO COM A ISO 7779), QUANTO À EMISSÃO DE RUIDOS; O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), ISTO É, SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVE SER MEMBRO DA RBA (RESPONSIBLE BUSINESS ALLIANCE), PARA GARANTIR QUE A MESMA SIGA VALORES SUSTENTÁVEIS PARA SEUS TRABALHADORES E O MEIO-AMBIENTE, COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.RESPONSIBLEBUSINESS.ORG/ABOUT/MEMBERS/; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ FAZER PARTE DA GREENELETRON, ENTIDADE GESTORA PARA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, IDEALIZADA PELA ABINEE. HTTPS://WWW.GREENELETRON.ORG.BR/; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR, COMPROVADO ATRAVÉS DA EMISSÃO DO CERTIFICADO OBTIDO ATRAVÉS DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV OU ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE ESPECÍFICO PARA O MODELO OFERTADO.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|------------------|-----|-------------|----------------|
| | | - GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK OFERTADO. | | | | |
| 54 | 381929-9 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PATCH CORD 1.5M CAT6E. TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6. COMPRIMENTO: 1.5 METROS QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24AWG. PADRÃO DE MONTAGEM: T568A. CERTIFICAÇÃO: ANATEL. COR: AZUL | UNIDADE (cód. 1) | 80 | R\$8,6767 | R\$694,1360 |
| 55 | 391984-6 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PENDRIVE USB 3.0 16GB CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 16GB COMPATÍVEL COM OS MAIS RECENTES DISPOSITIVOS EM USB 3.0 E TAMBÉM COM OS ANTIGOS DISPOSITIVOS EM USB 2.0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANOS. | UNIDADE (cód. 1) | 210 | R\$36.0000 | R\$7.560,0000 |
| 56 | 396815-4 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PENDRIVE USB 3.0 32GB PENDRIVE ULTRA FLAIR DE 32GB E USB 3.0 QUE PERMITE ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE ATÉ 150 MB/S SENDO ATÉ 15 VEZES MAIS RÁPIDO QUE A USB 2.0 E TAMBÉM SER COMPATÍVEL COM USB 2.0. DEVERÁ PERMITIR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0° A 45°C. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO | UNIDADE (cód. 1) | 145 | R\$ 51,5000 | R\$ 7.467,5000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|-------------------|----|-------------------|--------------------|
| | | FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTA GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. | | | | |
| 57 | 00031161 | <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p> <p>RADIO PONTA A PONTA 16 DBI MIMO 2X2. HARDWARE, CHIPSET QUALCOMMATHEROS 600 MHZ FLASH 16 MB INDICADORES ALIMENTAÇÃO, TRÁFEGO LAN, TRÁFEGO WLAN, NÍVEL DE SINTAL (4 LEDS). ESPECIFICAÇÕES WIRELESS, PADRÃO WLAN IEEE802.11A/N MODO RÁDIO SISO 1T×1R (WOM 5A) MIMO 2T×2R (WOM 5A MIMO) FAIXA DE FREQUÊNCIA 5,15 – 5,85 GHZ FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 5,47 – 5,85 GHZ POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO ATÉ 630 MW (28 DBM) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO -73 DBM @ 150/300 MBPS -75 DBM @ 54 MBPS -93 DBM @ 6 MBPS LARGURA DE BANDA / CANALIZAÇÃO 5, 10, 20, 40 MHZ ESQUEMAS DE MODULAÇÃO 802.11 A/N: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS WOM 5A: 802.11 N: MCS0~MCS7 802.11 A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 MBPS WOM 5A MIMO: 802.11 N: MCS0~MCS15 802.11 A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 MBPS CORREÇÃO DE ERRO FEC, ARQ SELETIVO, STBC ESQUEMA DE DUPLEXAÇÃO TIME DIVISION DUPLEX (TDD) DINÂMICO DISTÂNCIA MÍNIMA RECOMENDADA PELO MENOS 1,5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UM RÁDIO E OUTRO NA INSTALAÇÃO DA TORRE. ANTENA, TIPO PAINEL DIRECIONAL INTEGRADO COM DUPLA POLARIZAÇÃO GANHO 16 DBI ÂNGULO DE ABERTURA AZIMUTE 40° / ELEVAÇÃO 18°.</p> <p>PORTA UTP, INTERFACE 10/100 BASE-T, RJ45, AUTO MDI/MDI-X PROTEÇÃO ANTISURTO EMBUTIDA 15.000 V.</p> <p>NETWORKING, MODO DE OPERAÇÃO ACCESS POINT, CLIENTE (WDS), CLIENTE (ARP NAT), CLIENTE IPOLL MODO DE OPERAÇÃO DE REDE BRIDGE, ROTEADOR IPV4 E ROTEADOR IPV6 WAN IP ESTÁTICO, CLIENTE DHCP, CLIENTE PPPOE TÉCNICAS DE REDE ROTEAMENTO COM E SEM NAT, VLAN ROTEAMENTO ESTÁTICO SIM DHCP CLIENTE E SERVIDOR ENCAMINHAMENTO DE PORTA SUPORTA.</p> | UNIDADE (cód.: 1) | 12 | R\$1.830,000 0 | R\$21.960,000 0 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|---------------------|----|--------------------|--------------------|
| | | <p>SEGURANÇA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2 PERSONAL, WPA/WPA2 ENTERPRISE, WACL, ISOLAMENTO DE USUÁRIO.</p> <p>SOFTWARE, GERAL GUI EM PORTUGUÊS QOS WIRELESS WMM FIREWALL REGRAS POR GRUPOS, REDIRECIONAMENTO DE PORTA, DMZ, BLOQUEIO POR IP E/OU MAC, UPNP SERVIÇOS CLIENTE NTP, SYSLOG REMOTO, CONTROLE DE BANDA, CLIENTE DDNS, CADASTRO DE CLIENTES GERENCIAMENTO HTTP (S) GUI, SSH CLI, SNMP FERRAMENTAS SITE SURVEY, LINK TEST, ALINHAMENTO DE ANTENA, COMANDOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO SNMP V1/2C SERVIDOR, SYSLOGS FIRMWARE DUAL BOOT RECUPERAÇÃO DE FIRMWARE AUTOMÁTICA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DIMENSÕES (L × A × P) 103 × 260 × 67 MM PESO 354 G CONSUMO DE POTÊNCIA 2,8 W ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 12 – 24 VDC FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100 – 240 VAC VIA ADAPTADOR INCLUÍDO SAÍDA: 12 VDC 1 A.</p> <p>REGULAMENTAÇÃO ANATEL 442, 506, 529 ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65.</p> | | | | |
| 58 | 00031162 | <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p> <p>RADIO TIPO 1.</p> <p>EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA PTP (PONTO A PONTO). AC PRO AP APRESENTA SIMULTANEAMENTE DUAL -BAND, TECNOLOGIA, 3X3 MIMO E 802.3AF POE CONVENIENTE / 802.3AT POE + COMPATIBILIDADE. DIMENSIONS 196.7 X 196.7 X 35 MM (7.74 X 7.74 X 1.38") WEIGHTWITHMOUNTING KITS 350 G (12.4 OZ) 450 G (15.9 OZ) NETWORKING INTERFACE (2) 10/100/1000 ETHERNET PORTSBUTTONS RESET ANTENNAS (3) DUAL-BAND ANTENNAS, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI WI-FI STANDARDS 802.11 A/B/G/N/AC POWER METHOD PASSIVE POWER OVER ETHERNET (48V), 802.3AF/803.2AT SUPPORTED (SUPPORTEDVOLTAGE RANGE: 44 TO 57VDC)</p> <p>POWER SUPPLY 48V, 0.5A POE GIGABIT ADAPTER* MAXIMUM POWER CONSUMPTION 9W MAXIMUMTX POWER 2.4 GHZ 5 GHZ 22 DBM 22 DBM BSSIDUPTO FOUR PER RADIO POWER</p> | UNIDADE (cód. 1) | 18 | R\$ 1.915,000 0 | R\$34.470,000 0 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|------------------|----|-------------------|---------------------|
| | | <p>SAVESUPPORTED WIRELESS SECURITY WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) CERTIFICATIONSCE, FCC, ICMOUNTING WALL/CEILING (KITS INCLUDED) OPERATINGTEMPERATURE -10 TO 70° C (14 TO 158° F) OPERATINGHUMIDITY 5 TO 95% NONCONDENSING * ONLYTHE SINGLE-PACK OFTHEUAP-AC-PRO INCLUDES A POEADAPTER. ADVANCEDTRAFFIC MANAGEMENT VLAN 802.1Q ADVANCEDQOS PER-USER RATE LIMITINGGUESTTRAFFICISOLATIONSUPPORTE D WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND CONCURRENTCLIENTS 200+ SUPPORTED DATA RATES (MBPS) STANDARD DATA RATES 802.11A 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 802.11N 6.5 MBPS TO 450 MBPS (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11AC 6.5 MBPS TO 1300 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 2.4 E 5.8GHZ. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES</p> | | | | |
| 59 | 00032279 | <p>AMPLA CONCORRÊNCIA SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER, ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. DIGITALIZADOR DE IMAGENS COLORIDA E MONOCROMÁTICA, COM TECNOLOGIA LED. REALIZAR CÓPIA FRENTE E VERSO. POSSUIR RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI. MÍNIMO DE 30 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). POSSUIR CONECTIVIDADE DO TIPO USB MÍNIMO 2.0 E WI-FI IEEE802.11 A/B/G/N. POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E MAC OS. POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3 POLEGADAS. POSSUIR DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÕES COM SENSOR ULTRASSONICO. PESO DE NO MÁXIMO 3,5 KG. POSSUIR CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ENERGY STAR E ROHS. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p> | UNIDADE (cód. 1) | 94 | R\$3.690,000 0 | R\$346.860,00 00 |
| 60 | 0031084 | <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SOPRADOR E ASPIRADOR DE AR.</p> | UNIDADE (cód. 1) | 12 | R\$750,0000 | R\$9.000,0000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|------------------|----|-------------------|--------------------|
| | | SOPRADOR/ASPIRADOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL, INDICADO PRINCIPALMENTE, PARA A LIMPEZA EM MARCENARIAS E ÁREAS EXTERNAS DE GRANDE DIMENSÃO. POSSUI UM FLUXO DE AR 36 SUPERIOR, COM UM POTENTE VENTILADOR QUE TRABALHA A 4,5 M³/MINUTO, ALÉM DE UMA SUÇÇÃO DE 2.4 M³/MINUTO E UMA FORÇA DO AR MEDIDO NO BOCAL DE 5.2 M³/MINUTO, AMBAS COM DESEMPENHO 33 MELHOR QUE OS CONCORRENTES. FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA: 500 WATTS VELOCIDADE SEM CARGA: 0 – 16000 VOLUME DE AR: 4,5 M³/MIN. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. | | | | |
| 61 | 191619-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 COM 16 PORTAS GIGA P/ INSTALAÇÃO EM RACK, TIPO SWITCH LAYER DE TECNOLOGIA SIST. DE CHASSIS MODULAR (EMPILHÁVEL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE (cód. 1) | 86 | R\$914,5000 | R\$78.647,000 0 |
| 62 | 00036327 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SWITCH WEB GERENCIÁVEL 24 PORTAS COMUTADOR PARA REDE LOCAL, DE NO MÍNIMO 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) E 2 PORTAS SFP (100/1000). POSSUIR MATRIZ DE COMUTAÇÃO COM PELO MENOS 52 GBPS INSTALAÇÃO EM RACK COM NO MÁXIMO 1U DE ALTURA. POSSUIR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 38 MILHÕES DE PPS. POSSUIR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8000 ENDEREÇOS MAC. POSSUIR LATÊNCIA MÁXIMA ADMITIDA DE 2µs EM 1000MB. SUPOSTAR NO MÍNIMO 1.5MB DE PACKET BUFFER SIZE. AS INTERFACES DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T). POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO EQUIPAMENTO DO TIPO CHAVEADA, COM AJUSTE DE TENSÃO 110 A 120 / 220 A 240 VAC, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. POSSUIR POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO DE 16 WATTS. PROCESSADOR MIPS DE NO MÍNIMO 400 MHZ. POSSUIR CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 256MB SDRAM. MÍNIMO 64MB DE MEMÓRIA EM FORMATO FLASH. POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO: PERMITIR GERENCIAMENTO VIA WEB BROWSER E | UNIDADE (cód. 1) | 17 | R\$2.606,650 0 | R\$44.313,050 0 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|------------------|-----|-------------------|---------------------|
| | | SNMP. POSSUIR PESO MÁXIMO DE 3KG. GARANTIA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO POR 12 MESES. A GARANTIA DEVE SER DO PRÓPRIO FABRICANTE. A FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM NÚMERO 0800 PARA OBTENÇÃO DE SUPORTE E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS. APRESENTAR MARCA, MODELO, PARTNUMBER E CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO | | | | |
| 63 | 316346-6 | AMPLA CONCORRÊNCIA SWITCH WEB GERENCIÁVEL 48 PORTAS COMUTADOR DE REDE LOCAL, DE NO MÍNIMO 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) E 4 PORTAS SFP (100/1000). POSSUIR MATRIZ DE COMUTAÇÃO COM PELO MENOS 100 GBPS. INSTALAÇÃO EM RACK COM NO MÁXIMO 1U DE ALTURA. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 75 MILHÕES DE PPS. POSSUIR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16000 ENDEREÇOS MAC. POSSUIR LATÊNCIA MÁXIMA DE 2µS EM 1000MB. DEVE SUPOSTAR NO MÍNIMO 1.5MB DE PACKET BUFFER SIZE. AS INTERFACES DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T). DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO EQUIPAMENTO DO TIPO CHAVEADA, COM AJUSTE DE TENSÃO 110 A 120 / 220 A 240 VAC, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. POSSUIR POTÊNCIA MÁXIMA DE 40 WATTS. POSSUIR PROCESSADOR MIPS DE NO MÍNIMO 400 MHZ. CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 128MB SDRAM. MÍNIMO 16MB DE MEMÓRIA EM FORMATO FLASH RECURSOS DE GERENCIAMENTO: PERMITIR GERENCIAMENTO VIA WEB BROWSER. POSSUIR PESO DE NO MÁXIMO 3,5 KG. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. A GARANTIA DEVE SER DO PRÓPRIO FABRICANTE. A FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM NÚMERO 0800 PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS. APRESENTAR MARCA, MODELO, PARTNUMBER E CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO. | UNIDADE (cód. 1) | 16 | R\$7.588,666 0 | R\$121.418,65 60 |
| 64 | 362700-4 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SWITCH – COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET, NÃO GERENCIÁVEL, COM 8 | UNIDADE (cód. 1) | 101 | R\$137,3450 | R\$13.871,845 0 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|------------------|-----|-------------------|--------------------|
| | | PORTAS 10/100 MBPS, ACOMPANHA: CABO, MANUAL TÉCNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: FAST ETHERNET 100 MBPS (HALF-DUPLEX) E 200 MBPS (FULL-DUPLEX), MÉTODO DE ACESSO: CSMA/CD, CONECTOR DE REDE: RJ45, TOPOLOGIA: ESTRELA, LEDS DE DIAGNOSTICO PARA: POWER, LINK, ACT, ALIMENTAÇÃO: 100-240 VCA, 50/60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES | | | | |
| 65 | 00027280 | AMPLA CONCORRÊNCIA TABLET CONECTIVIDADE: O USB – 2.0 OU SUPERIOR TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO – GPS WI-FI – 802.11 B/G/N 2.4GHZ OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7.0 OU SUPERIOR TELA: TAMANHO - 8.0" OU SUPERIOR RESOLUÇÃO - 1024 X 600 PIXELS OU SUPERIOR PROCESSADOR: QUAD-CORE OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM - 2 GB OU SUPERIOR / MEMÓRIA RAM - 32 GB OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DA CÂMERA - 3.0 MP OU SUPERIOR CÂMERA TRASEIRA BATERIA: BATERIA DE 4.000 MAH. | UNIDADE (cód. 1) | 80 | R\$1.123,580 0 | R\$89,886,400 0 |
| 66 | 402333-1 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TECLADO DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; CABO COM NO MÍNIMO DE 1,50M GARANTIA DE 12 MESES | UNIDADE (cód. 1) | 520 | R\$51,8900 | R\$26.982,800 0 |
| 67 | 307618-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO DE ARMAZENAMENTO DE FIO. CABO ESPIRAL PLÁSTICO. COR: PRETA TAMANHO: 1.5 METROS DIÂMETRO: ¼ POLEGADA | UNIDADE (cód. 1) | 210 | R\$20,5000 | R\$4.305,0000 |
| 68 | 332600-4 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO DE ARMAZENAMENTO DE FIO. CABO ESPIRAL PLÁSTICO. COR: PRETA TAMANHO: 1.5 METROS DIÂMETRO: ½ POLEGADA. | UNIDADE (cód. 1) | 210 | R\$12,2800 | R\$2.578,8000 |

2.3.2. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ R\$7.857.281,87** (sete milhões oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) e foi obtido com base na pesquisa de preços e cronograma físico financeiro elaborados e aprovados pela Superintendência de Compras do Município de Várzea Grande.





2.3.3. A estimativa de custos foi realizada pela Secretário Municipal Administração em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

2.3.4. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A empresa Contratada deverá fornecer o objeto licitado parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

4.2.1. Em relação aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 66, 67 68, são destinados a participação exclusiva de licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2. Em relação aos itens 2, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 59, 63, 65, são destinados à ampla concorrência

4.3. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:

4.3.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**

4.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 8 e 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 4.3.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.3.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.3.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.3.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 4.3.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- 5.1.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 5.1.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- 5.1.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação. Sendo assim, antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos integrantes deste instrumento vinculatório.

5.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 5.2.1.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.2.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi





acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 5.2.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2.5.** Que tenham em seu quadro de funcionários, **pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Diante do fato que este objeto não se trata de obras alta complexidade (§ 9º, Art.30 da Lei 8.666/1993), e tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso V da Lei 8666-93, nota-se também que o Projeto Básico não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o princípio da vantajosidade buscada pela Administração.

O objeto desta licitação pode ser executado por diversas empresas do mercado já atuantes do ramo ora licitado, e em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.





Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.3.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06:
- I -** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II -** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III -** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
 - IV -** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
 - V -** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
 - VI -** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII -** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII -** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX -** Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X -** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - XI -** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 5.3.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 9.6.6 do edital.**
- 5.3.4. **A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.**
- 5.3.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
- a) Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo pregoeiro.
 - b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- 4.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

5. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

| | |
|---|---|
| DATA DA REALIZAÇÃO | 11/08/2021 às 10h00min (Horário de Brasília – DF) |
| ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | 11/08/2021 às 09h30min (Horário de Brasília – DF) |
| IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS | 06/08/2021 às 18h00min (Horário de Brasília – DF) |

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 5.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- 5.3. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc...) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

- 6.1.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo**, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.3. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

7.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.

7.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.

7.4.6. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

7.4.7. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".

7.4.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

7.4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

7.5.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e





inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

- 7.5.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 7.5.4.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 7.5.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.5.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 7.5.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.





- 7.5.9.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.5.11. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 8.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 8.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.1.3. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 9.5 deste edital bem como as declarações do item 9.6.
- 8.1.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 8.2.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.2.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na





hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

- 8.2.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.2.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.2.6.** Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.
- 8.2.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 8.2.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 8.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.3.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 8.3.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 8.3.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:





8.3.5.1. FEDERAL:

- a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.3.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 8.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

- 8.3.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

- 8.3.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

- 8.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério





da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

8.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.4.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

8.4.2.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

8.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

8.4.4. Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.4.4.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):





- 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, **acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento**, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- 2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- 3) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

8.4.4.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- 2) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

8.4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso

- 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

8.4.4.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

- 8.4.5.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 8.4.6. **Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.**
- 8.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 8.4.8. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**
- 8.4.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 8.4.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 8.4.11. **NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.**

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão de entrega de pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação ou item pertinente, e deveram conter no mínimo:
- a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
 - b) Relatório dos produtos fornecidos.
 - c) Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- 8.5.2. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- 8.5.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- 8.5.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:**
- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- 8.5.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.





8.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

- a) **Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- b) **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
- c) **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- d) **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;
- e) **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;
- f) **Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- g) **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceita na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

8.6.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

- a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, em original.
- b) **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo V ao Edital, **em original**.
- c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 8.6.3. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.**
- 8.6.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 8.6.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.
- 8.6.5.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 9.2.2 a 9.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.6.5.2.** Caso seja procurador, além dos subitens 9.2.1 e uma das opções dos itens 9.2.2 a 9.2.9, também deverá apresentar:
- a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
 - b)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
 - c)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

9. DA SESSÃO

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 9.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS**
- 9.3.1.** O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº. 10.024/2019).





- 9.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.4.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 9.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. **DO MODO DE DISPUTA**

- 9.5.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 2,00 (Dois reais)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 9.5.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.6.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.6.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.6.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.6.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).
- 9.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).
- 9.6.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.7. DA NEGOCIAÇÃO





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 9.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.7.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.7.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 9.8.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

10.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 10.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.1.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

10.1.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.1.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

10.1.5.1. Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.1.5.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).

10.1.5.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

10.1.5.3. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.1.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.1.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

10.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





- 10.2.2.** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.2.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.
- 10.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Contrato ou Ata de Registro de preços.
- 10.2.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.3.1.** Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.
- 10.3.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - b)** Raio X do fornecedor (<http://painelcompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>)
 - c)** Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>)
 - d)** Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>)
 - e)** Cadastro de pessoas proibidas de contratar com à Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>)
- 10.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 10.3.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.8.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 10.3.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 10.3.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 10.3.10.1.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.3.11.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.11.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.3.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.
- 10.3.12.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).





- 10.3.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3.12.3.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 10.3.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 10.3.14.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3.15.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.3.16.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 10.3.17.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.18.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.3.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 12 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).





11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2.2. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 11.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 11.4. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 –





Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Após decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise e parecer final da Procuradoria Geral do Município, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
 - Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da Procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 13.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 13.5.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 13.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 13.6.1.** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Art. 11, I, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 13.6.1.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.6.2.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 13.6.3.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 13.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 13.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).
- 13.9.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata - Anexo VII deste Edital.**

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três)





dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII- MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

- 14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 14.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.9. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**

15. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 15.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;





- 15.1.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 15.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.1.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 15.1.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 15.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.2. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

- 15.2.1.** A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.
- 15.2.2.** Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;
- 15.2.3.** A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.
- 15.2.4.** Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 15.2.5.** Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.
- 15.2.6.** O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.
- 15.2.7.** O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.
- 15.2.8.** O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.
- 15.2.9.** Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.
- 15.2.10.** Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.
- 15.2.11.** Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.
- 15.2.12.** A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 15.2.7, 15.2.8 e 15.2.9.).

15.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT à empresa vencedora





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

registrada/contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

- 16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 16.3.** Nenhum pagamento isentará a à empresa vencedora registrada/contratada das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 17.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo de referência:
- 17.2.** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 17.3.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 17.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 17.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- 17.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.7.** Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 17.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 17.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 17.10.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 17.11.** Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 17.12. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 17.13. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 18.2. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 18.3. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;
- 18.4. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 18.5. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 18.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 18.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 18.9. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos **sociais antes do pagamento**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 19.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação





e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

19.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

19.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

19.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

19.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

19.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

19.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;





- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

19.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

19.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

19.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

19.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

19.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

19.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

19.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 03 (três) dias **úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).

20.1.1. As impugnações ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaovg@hotmail.com", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).

20.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 20.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.5.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.5.1.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.6.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.
- 20.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- 20.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 21.2.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019)
- 21.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- 21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 21.9.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 21.10.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- 21.11.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 22.1.1.** Adiar a data da sessão pública.
- 22.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 22.1.3.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 22.2.** A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).
- 22.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

23. DO FORO

- 23.1.** As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

| | |
|----------------|---------------------|
| <u>ANEXO I</u> | TERMO DE REFERÊNCIA |
|----------------|---------------------|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | |
|-------------------|---|
| <u>ANEXO II</u> | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| <u>ANEXO III</u> | MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA |
| <u>ANEXO IV</u> | DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE |
| <u>ANEXO V</u> | DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA |
| <u>ANEXO VI</u> | MODELO FICHA CADASTRAL |
| <u>ANEXO VII</u> | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| <u>ANEXO VIII</u> | MINUTA DO CONTRATO |

Várzea Grande/MT, 21 de julho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Administração.

Várzea Grande – MT





ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

| TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE | | |
|---|---|--|
| TERMO DE REFERÊNCIA | | Nº 17/2021 |
| Número do Processo 740509/2021 | Itens Exclusivos para ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. | | |
| Valor total estimado R\$ 7.857.281,87 | Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Admite subcontratação <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | |
| Modalidade - Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial | SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Adjudicação <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote |
| DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | | |
| REQUISITOS 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares | | |
| JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 | | |
| <p>A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:</p> <p>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</p> <p style="padding-left: 40px;">II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</p> <p style="padding-left: 40px;">III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;</p> <p style="padding-left: 40px;">IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as</p> | | |





dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, Registro **de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, a reserva de cota para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

A aplicação parcial do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

Ampla concorrência – correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital, itens: 2, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 59, 63, 65.

Itens exclusivos para ME/EPP – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I**, itens :1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 66, 67 68.





TERMO DE REFERÊNCIA Nº17/2021

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,

Secretaria Municipal de Viação e Obras,

Secretaria Municipal de Defesa Social,

Secretaria Municipal de Governo

Controladoria Geral do Município,

Secretaria Municipal de Planejamento,

Procuradoria Geral do Município,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,

Secretaria Municipal de Comunicação Social,

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,

Lucinéia dos Santos Ribeiro,

Luiz Celso Morais De Oliveira.

Alessandro Ferreira da Silva,

Benedito Gonçalo de Figueiredo,

Célio Dos Santos,

João Carlos Cardoso

Jomas Fulgêncio de Lima Junior,

Sílvio Aparecido Fidélis,





Eliamara Zeferini de Araújo
Gonçalo Aparecido de Barros,
Ricardo Azevedo Araújo
Breno Gomes,
Pedro Marcos Campos Lemos
Edson Roberto da Silva

2. DA CI DE ORIGEM Nº 044/SAD/2

DATA: 15/02/2021.

3. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA (S) JUSTIFICATIVA (S)

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os materiais de consumo e permanente de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público.

Como acontece com a maioria das tecnologias, os materiais de consumo e permanente de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

A necessidade da composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops, switches, HDs, estabilizadores e geradores de acordo com a prospecção realizada pelos órgãos participantes deste Registro de Preços.

Diante do exposto, propomos e justificamos tais aquisições na modalidade Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item.

4.2. DO REGIME DE FORNECIMENTO.

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93;





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | CÓDIGO TCE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|---|-------------------|------|----------------|-----------------|
| 1 | 321599-7 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABRACADEIRA DE VELCRO, NA DIMENSÃO 20 X 3000 MM, O ROLO DEVERÁ CONTER 2 CM DE LARGURA X 3 M DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, À FRENTE DA FITA DEVERA ADERIR AS COSTAS DA FITA, PARA ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | ROLO (cód.1375) | 84 | R\$ 49,9900 | R\$4.199,1600 |
| 2 | 00036329 | AMPLA CONCORRÊNCIA ACCESS POINT 802.11 AC CURTA DISTANCIA • DIMENSIONS 196.7 X 196.7 X 35 MM (7.74 X 7.74 X 1.38") WEIGHT WITH MOUNTING KITS 350 G (12.4 OZ) 450 G (15.9 OZ) NETWORKING INTERFACE (2) 10/100/1000 ETHERNET PORTS BUTTONS RESET ANTENNAS (3) DUAL-BAND ANTENNAS, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI WI-FI STANDARDS 802.11 A/B/G/N/AC POWER METHOD PASSIVE POWER OVER ETHERNET (48V), 802.3AF/803.2AT SUPPORTED (SUPPORTED VOLTAGE RANGE: 44 TO 57VDC) POWER SUPPLY 48V, 0.5A POE GIGABIT ADAPTER * MAXIMUM POWER CONSUMPTION 9W MAXIMUM TX POWER 2.4 GHZ 5 GHZ 22 DBM 22 DBM BSSID UP TO FOUR PER RADIO POWER SAVE SUPPORTED WIRELESS SECURITY WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) CERTIFICATIONS CE, FCC, IC MOUNTING WALL/CEILING (KITS INCLUDED) OPERATING TEMPERATURE -10 TO 70° C (14 TO 158° F) OPERATING HUMIDITY 5 TO 95% NONCONDENSING * ONLY THE SINGLE-PACK OF THE UAP-AC-PRO INCLUDES A POE ADAPTER. ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT VLAN 802.1Q ADVANCED QOS PER-USER RATE LIMITING GUEST TRAFFIC ISOLATION SUPPORTED WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND CONCURRENT CLIENTS 200+ SUPPORTED DATA RATES (MBPS) STANDARD DATA RATES 802.11A 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 802.11N 6.5 MBPS TO 450 MBPS (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11AC 6.5 MBPS TO 1300 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 2.4 E 5.8GHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES | UNIDADE (cód.: 1) | 56 | R\$2.133,3333 | R\$119.466,6648 |
| 3 | 347688-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ADAPTADOR USB WIRELESS (COM ANTENA). PERMITE CONECTAR UM COMPUTADOR DE MESA OU NOTEBOOK; VELOCIDADE DE ATÉ 150 MBPS; ANTENA REMOVÍVEL DE NO MÍNIMO 4DBI SEGURANÇA WEP 64/128 BITS, WPA/WPA, IEEE802.1X E TKIP/AES; PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS 802.11B/G/N. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO | UNIDADE (cód.: 1) | 130 | R\$99,9967 | R\$12.999,5710 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|---|----------|---|----------------------|-----|--------------|-------------------|
| 4 | 31945-7 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALCOOL ISOPROPILICO 550ML. LIMPA PLACA E CONTATOS ELETRÔNICOS, ÁLCOOL ISOPROPILICO 550ML 99,8%. PUREZA (%M/*M), MÍNIMO: 99,8%. DENSIDADE20/20°C: 0,785 – 0,787. □ACIDEZ COMO ÁCIDO ACÉTICO, (%M/M0, MÁXIMO: 0,002. □FAIXA DE DESTILAÇÃO A 760 MMHG, (°C)81,5 83,0 ÁGUA, (%M/M), MÁXIMO: 0,10. □DENSIDADE DO LÍQUIDO 20/20°C. 0,7837. □DENSIDADE DO VAPOR (AR = 1), 2,1. □PRESSÃO DE VAPOR. 4,444KPA (20°C). SOLUBILIDADE EM ÁGUA.COMPLETA. | UNIDADE (cód.: 1) | 54 | R\$53,0000 | R\$2.862.0000 |
| 5 | 404097-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE CRIMPADOR RJ11 E RJ45. COM CATRACA W, FEITO EM AÇO GRIMPA, CORTA E DESCASCA, CRIMPADOR DE ALTA EFICIÊNCIA, PRODUZIDO COM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE (cód.: 1) | 11 | R\$45,7075 | R\$R\$502,7825 |
| 6 | 00014051 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE DE CRIMPAR RJ45 EX CRIMP CAT6 DE PASSAGEM COMPATÍVEL COM CONECTOR MACHO DE PASSAGEM CAT.6 SOHOPLUS; SUPORTA MAIS DE 1.000 CRIMPAGENS E CORTES VEM COM LÂMINAS DE CORTE EXTRAS PERMITE A CONECTORIZAÇÃO MAIS RÁPIDA CRIMPA E CORTA COM UM SÓ MOVIMENTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B CORPO EM AÇO CARBONO; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS) | UNIDADE (cód.: 1) | 20 | R\$60,5000 | R\$1.210.0000 |
| 7 | 282809-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE DE IMPACTO E INSERÇÃO PUNCH DOWN CAT6E. FERRAMENTA DE INSERÇÃO DE CABO TIPO UTP CATEGORIA 6. USADA NA FIXAÇÃO DO CABO NO CONECTOR RJ-45 FÊMEA. TRATA-SE DE UMA FERRAMENTA DE IMPACTO. UMA PEÇA CHAMADA BLADE (LÂMINA) FAZ SIMULTANEAMENTE O CORTE DO EXCESSO DE FIO E A FIXAÇÃO NO CONECTOR MATERIAL RESISTENTE. AS LÂMINAS SUPORTAM PRESSÃO ENTRE 4 E 6 KG; AS LÂMINAS PODEM SER TROCADAS. PARA CONECTORES RJ-45 FÊMEA. | UNIDADE (cód.: 1) | 22 | R\$ 105,6975 | R\$2.325.3450 |
| 8 | 154585-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP APARELHO TELEFONICO COM FIO. 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA. QUANTIDADE DE TECLAS: 15 TECLAS 2 TIMBRES DE CAMPAINHA POSIÇÕES MÊS E PAREDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSUMO DE ENERGIA NÃO CONSUME ENERGIA. DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM DURAÇÃO DE FLASH: 300 MS SINALIZAÇÃO DE LINHAS: PULSO E TOM. CONTEÚDO DE EMBALAGEM: 01 GARANTIA: 12 (DOZE) MESES | UNIDADE (cód.: 1) | 130 | R\$ 89,4975 | R\$R\$11.634,6750 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|----------------------|-----|--------------|------------------|
| 9 | 267891-8 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATERIA 9V. TIPO – ALCALINA VOLTAGEM: 9V | UNIDADE (cód.: 1) | 120 | R\$34,9800 | R\$R\$4.197,6000 |
| 10 | 308178-8 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATERIA DE LITHIUM. TIPO BOTÃO, CR2032 3V P/CMOS PARA PLACA MÃE - DESKTOP | UNIDADE (cód.: 1) | 180 | R\$ 4,4825 | R\$R\$806,8500 |
| 11 | 00014108 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO DE FORÇA P/DESKTOP. CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA. PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS. COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO. COMPRIMENTO: 1.5 METROS NORMA DO INMETRO: NBR 14136 EMBALAGEM: 01 GARANTIA: 3 MESES | UNIDADE (cód.: 1) | 210 | R\$ 12,7450 | R\$R\$2.676,4500 |
| 12 | 400644-5 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO DE REDE RJ45 CAT6E. CABO DE 04 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, CMX. MARCAÇÃO METRO A METRO. COM FIOS DE COBRE. HOMOLOGADO PELA ANATEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 305M. | UNIDADE (cód.: 1) | 49 | R\$ 972,2500 | R\$47.640,2500 |
| 13 | 388943-2 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO HDMI 1.4 COMPRIMENTO 1,80 METROS. CABO HDMI X HDMI VERSÃO 1.4 HIGH SPEED / WITH ETHERNET COMPATÍVEL 3D E CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO. TERMINAÇÃO: TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS SUPORTA RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 720P, 480P E 480I VERSÃO 1.4. COMPATÍVEL COM VERSÃO 1.3 E ANTERIORES. | UNIDADE (cód.: 1) | 81 | R\$ 22,2700 | R\$ 1.803,8700 |
| 14 | 318529-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO SVGA/VGA/RGB. FILTRO DE FERRITE NAS DUAS PONTAS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIAS. OS CONECTORES SÃO EM MATERIAL INJETADO DE FÁBRICA (NÃO É MONTAGEM MANUAL). COMPRIMENTO 1,80 METROS. TERMINAÇÃO: HD15 MACHO NAS DUAS PONTAS. (O TERMINAL HD15 TAMBÉM É CONHECIDO POPULARMENTE COMO DB15) | UNIDADE (cód.: 1) | 100 | R\$20,9567 | R\$2.095,6700 |
| 15 | 331848-6 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO TELEFÔNICO 2 PARES. CABO2 PARES CCI 4X2 - NÚMERO DE VIAS X SEÇÃO: 2 X 0,12MM. ROLO COM 100 METROS. | UNIDADE (cód.: 1) | 24 | R\$ 104,0000 | R\$2.496,0000 |
| 16 | 361570-7 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CAIXA DE EMENDA - FABRICADA EM POLIPROPILENO, PARA ATÉ 48 FIBRAS, SUBTERRÂNEA, CAIXA DE EMENDA EXTERNA OU TERMINADOR ÓPTICO, INCLUSO BANDEJAS DE EMENDA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, EMENDA ÓPTICA POR FUSÃO EM CABO SM/MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE (cód.: 1) | 6 | R\$426,6667 | R\$2.560,0002 |
| 17 | 00058723 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANALETA FECHADA COM ADESIVO PVC BRANCA 20MM X 12MM X 200MM | UNIDADE (cód.: 1) | 550 | R\$20,0000 | R\$11.000,0000 |
| 18 | 274835-5 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANALETA PVC 50 X20 X 2100MM BRANCA | UNIDADE (cód.: 1) | 140 | R\$ 21,5275 | R\$3.013,8500 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|----------------------|-----|--------------|----------------|
| 19 | 172712-5 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR RJ11. TIPO MACHO. PACOTE COM 100 UNIDADE | UNIDADE (cód.: 1) | 23 | R\$ 26,8000 | R\$616,4000 |
| 20 | 166277-5 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR RJ45 CAT6E. TIPO MACHO. PACOTE COM 1000 UNIDADE. | UNIDADE (cód.: 1) | 27 | R\$ 465,0000 | R\$12.555,0000 |
| 21 | 166278-3 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR RJ45 FEMEA CAT.6 – 2.5M, EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6 / CLASSE E; PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE 100 METROS; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO; MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; CAPA TRASEIRA JÁ FORNECIDAS COM O CONECTOR; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; FORNECIDO NAS CORES BEGE E BRANCO; COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PANELS DESCARREGADOS, ESPELHOS E TOMADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE (cód.: 1) | 325 | R\$ 28,0000 | R\$9.100,0000 |
| 22 | 0007941 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DOCK STATION PARA HARD DISK DOCK STATION PARA HARD DISK SATA DE 2,5 OU 3,5 POLEGADAS. CONEXÃO USB 3.0. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO COM ENTRADA AUTOMÁTICA 110~220 VOLTS. ACOMPANHADOS COM OS ACESSÓRIOS COMO CABO USB. GARANTIA DE 12 MESES | UNIDADE (cód.: 1) | 15 | R\$ 166,0000 | R\$2.490,0000 |
| 23 | 00036385 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESTABILIZADOR: TENSÃO UM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA E MÁXIMA DE 700 VA; MICRO PROCESSADO COM NO MÍNIMO 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V; REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 6%; FREQUÊNCIA 60HZ; MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136:2002; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM REARME AUTOMÁTICO; RENDIMENTO DE 93% OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6 SEMI CICLOS; CHAVE LIGA/DESLIGA COM PROTEÇÃO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL; GABINETE EM MATERIAL ANTI CHAMAS; INDICAÇÃO LUMINOSA DE REDE; PORTA-FUSÍVEL EXTERNO — DEVE ACOMPANHAR | UNIDADE (cód.: 1) | 170 | R\$366,3300 | R\$62.276,1000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|---------------------|-----|--------------|----------------|
| | | FUSÍVEL SOBRESSALENTE; COMPRIMENTO DO FIO DE TOMADA, MÍNIMO 1,20 METRO; ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA BRASILEIRA NBR 14.373:2006; DEVE SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS/BR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. VÁLIDA PARA TODOS OS COMPONENTES, ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS. | | | | |
| 24 | 312979-9 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V/1270VA E 220V/2200VA, COM CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL E INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. FABRICADO EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA (ABS), PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E DE ADIOFREQÜÊNCIA PROVOCADA POR MOTORES ELÉTRICOS, LÂMPADAS FLUORESCENTES E ELETRODOMÉSTICOS. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. POSSUI 4 + 1 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES. GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. | UNIDADE (cód. 1) | 120 | R\$ 34,3333 | R\$4.119,9960 |
| 25 | 00058727 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FITA DUPLA FACE VHB EXTRA FORTE. MARCA VHB MODELO DUPLA FACE COMPRIMENTO X LARGURA 20 M X 5 MM | UNIDADE (cód. 1) | 66 | R\$ 47,0000 | R\$3.102,0000 |
| 26 | 172313-8 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE ATX 250W. POTÊNCIA REAL: 250 WATTS ENTRADA AC: 115/230V 50/60HZ CONECTORES: 1X IDE, 3X SATA. PROTEÇÃO CONTRA CURTOS-CIRCUITOS, SOBTENSÃO. | UNIDADE (cód. 1) | 146 | R\$ 268,0000 | R\$39.128,0000 |
| 27 | 166281-3 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE ATX 400W. P/GABINETE SLIM/SFF; MIN 400W FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA GABINETE SLIM OU SFF; POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 400W. TENSÃO DE ENTRADA COM SELEÇÃO MANUAL (115V-230V); - FREQUÊNCIA: 50HZ~60HZ; - CORRENTES: 8A~3º, VENTONHAS COM CONTROLE AUTOMÁTICO; - DIMENSÕES (L X A X P): 12,5 X 6,3~8 X 10CM.POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 400W. CONECTORES (MÍNIMO): 1 X SATA, 1 X ATX20/24, 1 X ATX12V (4 PINOS), 1 X CONECTOR DE 3 PINOS, 3 X CONECTORES DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE 4 PINOS (PEQUENO). CABO DE FORÇA INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. | UNIDADE (cód. 1) | 63 | R\$402,9020 | R\$25.382,8260 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|---------------------|----|----------------|----------------|
| 28 | 00012438 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE P/NOTEBOOK 90W. FONTE PARA NOTEBOOK SLIM, UNIVERSAL. POTÊNCIA: 90W AC INPUT (100V~240V, 50-60HZ), COM 1USB (5V/2º) DC OUTPUT (15V~20V) CONECTORES: 8 ENTRADAS CABO DE FORÇA: 1.2 METROS DIMENSÃO: 145X60X18MM. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES INFORMAÇÕES ADICIONAIS M1 – TOSHIBA – 6.3*3.0MM – 15V M2 – IBM, LENOVO – 5.5*2.5MM – 16VM3 – SONY, FUJITSU – 6.5*1.7MM – 18.5V M4 – COMPAQ, HP – 4.8*1.7MM – 18.5V M5 – LITEON (ACER, COMPAQ, DELTA, HP, FUJITSU, GATEWAY, TOSHIBA) – 5.5*2.5MM – 19V M6 – SAMSUNG – 5.0*3.00MM – 19V M7 – LITEON (ACER, COMPAQ, DELTA, HP, FUJITSU, GATEWAY, TOSHIBA) – 5.5*2.1MM – 19V M8 – SONY 6.5*4.4MM – 19.5V. | UNIDADE (cód. 1) | 68 | R\$ 196,3333 | R\$13.350,6644 |
| 29 | 00036389 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 19 KVA COM ATS – TRIFÁSICO 380 V PARTIDA ELÉTRICA – SILENCIADO. MOTOR TRIFÁSICO – 380 V MOTOR: DIESEL 4T, 3 CILINDROS, REFRIGERADO A ÁGUA MODELO DO MOTOR: BD - 29.0 E CILINDRADA (CC): 1908 POTÊNCIA APARENTE MÁXIMA (KVA): 20,6 POTÊNCIA APARENTE CONTINUA (KVA): 18,75 FATOR DE POTÊNCIA: 0,8 POTENCIA ATIVA MÁXIMA (KW): 16,5 POTENCIA ATIVA CONTINUA (KW): 15 COMBUSTÍVEL: DIESEL CONSUMO MÉDIO (100%) (L/H): 5,65 AUTONOMIA (100%) (H): 11,5 CAPACIDADE DO TANQUE: 65 L FASES: TRIFÁSICO EXCITAÇÃO DO ALTERNADOR: BRUSHLESS CONTROLE DE TENSÃO: AVR RUÍDO (7M): 69 DB A DIMENSÕES (C X L X A) (MM): 1550 X 850 X 1050 PESO A SECO: 650 KG BITOLA RECOMENDADA DO FIO (MM²): 6 OUTROS: ATS INTEGRADO - PAINEL DE CONTROLE DIGITAL E MULTIFUNCIONAL - SILENCIADO - ROBUSTEZ E DURABILIDADE. SUGERIDO: MARCA: BRANCO CÓD: BD19000E3S. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE (cód. 1) | 1 | R\$68.294,0500 | R\$68.294,0500 |
| 30 | 186437-8 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GUIA DE CABO FECHADO HORIZONTAL 19"X1U". ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105; TAMPAS FRONTAIS FACILMENTE REMOVÍVEL; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 (PRETO); DIMENSÕES (MM): 483* X 44 (1U) X 50 (L X A X C) - *(PADRÃO RACK 19") GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE (cód. 1) | 11 | R\$ 42,7500 | R\$470,2500 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|---------------------|-----|--------------|----------------|
| 31 | 00031086 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK EM ESTADO SOLIDO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 480 GB E INTERFACE SERIAL ATA LLL DE ATÉ 6GB/S TAMBÉM COMPATÍVEL COM SATA L E SATA LL. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA MARVELL COM 4 CANAIS PROPORCIONANDO VELOCIDADES INCRÍVEIS. AO PC AUMENTANDO DRASTICAMENTE A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO COMPUTADOR EM ATÉ 10 VEZES MAIS RÁPIDO QUE UM DISCO RÍGIDO CONVENCIONAL. DEVE PERMITIR TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 550MB/S E 350 MB/S PARA ESCRITA. | UNIDADE (cód. 1) | 52 | R\$535,0000 | R\$27.820,0000 |
| 32 | 00052638 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 2.5 DE 500GB P/NOTEBOOK. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 500GB, MEMÓRIA BUFFER: 16MB, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) | UNIDADE (cód. 1) | 68 | R\$453,3333 | R\$30.826,6644 |
| 33 | 271632-1 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 1TB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 1TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS). | UNIDADE (cód. 1) | 74 | R\$352,5000 | R\$26.085,0000 |
| 34 | 00015043 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 2TB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 2TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS) | UNIDADE (cód. 1) | 28 | R\$582,5000 | R\$16.310,0000 |
| 35 | 00031159 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 3TB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 3TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS). | UNIDADE (cód. 1) | 26 | R\$ 886,3333 | R\$23.044,6658 |
| 36 | 386710-2 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 500GB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 500GB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS). | UNIDADE (cód. 1) | 101 | R\$273,0000 | R\$27.573,0000 |
| 37 | 358987-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HD EXTERNO 1TB USB 3.0 PORTATIL FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7. EXIGE REFORMATÇÃO PARA SISTEMA OS X A COMPATIBILIDADE PODE VARIAR DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E DO SISTEMA OPERACIONAL DO USUÁRIO. ALIMENTE COM USB 3.0 A CONECTIVIDADE USB 3.0 SIGNIFICA QUE VOCÊ PODE RECARREGAR SEM TER QUE TRANSPORTAR UM DESAJEITADO CABO DE ALIMENTAÇÃO. | UNIDADE (cód. 1) | 66 | R\$635,0000 | R\$41.910,0000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|---------------------|----|--------------------|-----------------|
| | | SIMPLICIDADE DO PLUG-AND-PLAY FUNCIONAMENTO IMEDIATO COM PC WINDOWS BASTA CONECTAR NA PORTA USB PARA ADICIONAR ARMAZENAMENTO INSTANTANEAMENTE, INTERFACE, USB 3.0, USB 2.0, CONTEÚDO DO PACOTE, DISPOSITIVO PORTÁTIL CABO USB. | | | | |
| 38 | 00030380 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT ALICATE COM 7 PEÇAS. COMPOSIÇÃO 6111-08 - UNIVERSAL 8" 6211-06 - CORTE 6" 6311-06 - BICO RETO 6" 68HS-07 - RETO INTERNO 7" 68HB-07 - CURVO INTERNO 7" 68SS-07 - RETO EXTERNO 7" 68SB-07 - CURVO EXTERNO 7" CONTÉM ESTOJO. EMBALAGEM: 7 PEÇAS. | UNIDADE (cód. 1) | 10 | R\$ 557,9550 | \$5.579,5500 |
| 39 | 00030382 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT CHAVE DE FENDA E PHILIPS 1/8"X3 A 1/4"X8". COMPOSIÇÃO CHAVE PHILIPS E FENDA, PONTA IMANTADAS. CHAVE PHILIPS 036.290 160 - 1/8X2.3/8"PH0 036.300 160 - 3/16X3"PH1CHAVE DE FENDA 036.010 150 - 1/8X3"036.110 150 - 1/4X6" 036.120 150 - 1/4X8" EMBALAGEM: CONTÉM 5 CHAVES. | UNIDADE (cód. 1) | 16 | R\$99,5000 | R\$1.592,0000 |
| 40 | 300309-4 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT LOCALIZAÇÃO DE CABOS UTP E DE TELEFONE. DEVERÁ PERMITIR A LOCALIZAÇÃO DE CABOS SEM PRECISAR DECAPAR O FIO ATRAVÉS DE UM GERADOR DE TOM E UMA PONTEIRA INDUTIVA DE METAL. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO DE PROTEÇÃO. GARANTIA: 1 ANO. | UNIDADE (cód. 1) | 16 | R\$269,5000 | R\$4.312,0000 |
| 41 | 395570-2 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMPA CONTATO 300ML. ELIMINA RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. RECUPERA A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS. NA MAIORIA DOS CASOS, DISPENSA A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. NÃO PROPAGA CORRENTE ELÉTRICA. LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE. ASPECTO - LÍQUIDO PREMIDO COR - INCOLOR DENSIDADE 20/4°C - 0,66 - 0,70 ÍNDICE DE REFRAÇÃO 20/4°C - 1,3700 - 1,3900 PRESSÃO INTERNA KGF/CM ² - 3,5 - 5,0 EMBALAGEM: 12 UNIDADES. | UNIDADE (cód. 1) | 85 | R\$20,0000 | R\$1.700,0000 |
| 42 | 00058730 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3. CAPACIDADE: 4GB VELOCIDADE: 1600MHZ A MEMÓRIA OFERTADA DEVE SER HOMOLOGADA PELO FABRICANTE HP. APRESENTAR MARCA E MODELO DA MEMÓRIA OFERTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | UNIDADE (cód. 1) | 49 | R\$237,0000 | R\$11.613,0000 |
| 43 | 00031075 | AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR POSSUIR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS; VELOCIDADE/FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ; | UNIDADE (cód. 1) | 14 | R\$10.530,000 0 | R\$147.420,0000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. -PLACA MÃE PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; MÍNIMO DE 10 PORTAS USB, SENDO 04 DELAS FRONTAIS; MÍNIMO DE 01 PORTA SERIAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA RJ45; MÍNIMO DE 02 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE), SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO DE 02 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE), SENDO 01 FRONTAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA VGA OU DVI; MÍNIMO DE 01 SAÍDA DISPLAYPORT OU HDMI. CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB COMPARTILHADA; SUPORTAR DIRECTX 12 E OPENGL 4 OU SUPERIOR. CONEXÕES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 GIGABITS. MÍNIMO DE 01 SLOT PCI EXPRESS X1; MÍNIMO DE 02 SLOTS PCI EXPRESS X 16; POSSUIR CHIP TPM INTEGRADO A PLACA MÃE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TPM INCLUSO, O SOFTWARE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP. -BIOS: TECNOLOGIA PLUG & PLAY; ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE TIPO FLASH BIOS; PERMITIR INICIALIZAÇÃO (BOOT) PELO DRIVE DE CD/DVD-ROM E USB-FLOPPY/USB-CDROM; DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO COPYRIGHT DA BIOS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO OU WEBSITE DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA; CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NA TELA INICIAL E VERSÃO DA BIOS EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA A INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBAMENTO QUE POSSA SER CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO E DE INVENTÁRIO; A SENHA DO BIOS DEVERÁ SER PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO VIA REDE; PERMITE ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, PORÉM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA, E CONECTADO À REDE DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DO BIOS DE MANEIRA REMOTA,</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA. -MEMÓRIA MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 04 GB DE DDR4 SDRAM (1 X 4GB); FREQUÊNCIA 2133 MHZ OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; MÍNIMO DE 04 SLOTS, SENDO DESSES APENAS 1 SLOT OCUPADO PELOS 04 GB E OS DEMAIS DISPONÍVEIS PARA EXPANSÃO. -HARD DISK UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 DISCO RÍGIDO 3.5" DE CAPACIDADE DE 500GB OU SUPERIOR; TECNOLOGIA SATA 6.0 OU SUPERIOR E ROTAÇÃO A 7200RPM OU SUPERIOR. INTERFACES: - GABINETE: DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) BAIA INTERNA DE 3,5"; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA DO NOME DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE; PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO TOOL-LESS, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS, COMO DISCO RÍGIDO E UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, NÃO SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTEILHADOS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES INTERNOS. -FONTE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS); IMPLEMENTAR PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80%; POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W; O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. -MONITOR MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 18,5' (DEZOITO POLEGADAS E MEIA); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1366 X 768 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 – 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E UMA DIGITAL DO TIPO DVI OU HDMI OU DISPLAY PORT.</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>- TECLADO TECLADO: DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; POSSUI GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITE O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO (TECLAS APAGADAS).</p> <p>-MOUSE</p> <p>MOUSE: MOUSE DE 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA LASER (SEM ESFERA), COM FORMATO PADRÃO; COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO DE BOTÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; PLUG-AND-PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. GARANTIA E SUPORTE: -OUTROS SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR OU VERSÃO SUPERIOR DO WINDOWS EM 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR; OFERECER GARANTIA DOS COMPUTADORES (INCLUINDO MONITOR) DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES "ON SITE" DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO. CONDIÇÕES GERAIS: TODOS OS ITENS (MOUSE, TECLADO, MONITOR E CPU) DEVERÃO SER DA COR PRETA; A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR POR CARTA DO FABRICANTE OU IMPRESSOS DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE: QUE O FABRICANTE POSSUI CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; QUE O FABRICANTE POSSUI SITE NA INTERNET OU SERVIÇO DE SUPORTE QUE PERMITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS/FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO PROPOSTO; O FABRICANTE DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES, COMO PLACA DE REDE, DE REDE SEM FIO, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE PODERÁ SE EXIMIR DA RESPONSABILIDADE SOBRE O COMPONENTE ADICIONADO, MANTENDO A GARANTIA APENAS DO EQUIPAMENTO/COMPONENTE FORNECIDO POR ELE. APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|------------------|-----|---------------|-----------------------|
| | | PROCESSADOR OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | | | | |
| 44 | 00030285 | <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2</p> <p>-PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS; VELOCIDADE/FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,4 GHZ; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12MB; SUPOSTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.- PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; INTERFACES: MÍNIMO DE 10 PORTAS USB, SENDO 04 DELAS FRONTAIS; MÍNIMO DE 01 PORTA SERIAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA RJ45; MÍNIMO DE 02 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE), SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO DE 02 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE), SENDO 01 FRONTAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA VGA OU DVI; MÍNIMO DE 01 SAÍDA DISPLAYPORT OU HDMI. CONEXÕES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 GIGABITS. MÍNIMO DE 01 SLOT PCI EXPRESS X1; MÍNIMO DE 02 SLOTS PCI EXPRESS X 16; POSSUIR CHIP TPM INTEGRADO A PLACA MÃE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TPM INCLUSO, O SOFTWARE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP, SENDO ACEITO SOFTWARES DE TERCEIROS DESDE QUE DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO DESKTOP. - MEMORIA MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB DE DDR4 SDRAM (2 X 4GB); FREQUÊNCIA 2133 MHZ OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; MÍNIMO DE 04 SLOTS, - HARD DISK UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 DISCO RÍGIDO 3.5" DE CAPACIDADE DE 500GB OU SUPERIOR; TECNOLOGIA SATA 6.0 OU SUPERIOR E ROTAÇÃO A 7200RPM OU SUPERIOR. -CONTROLADORA GRÁFICA CONTROLADORA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO OFF-BOARD; MEMÓRIA MÍNIMA DE 2GB; 64 BITS; SUPOSTAR DIRECTX 11 E OPENGL 4 OU SUPERIOR; CONEXÃO PCI EXPRESS X16; DEVE SUPOSTAR NO MÍNIMO (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE. - BIOS BIOS: TECNOLOGIA PLUG & PLAY; ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE TIPO FLASH BIOS; PERMITIR INICIALIZAÇÃO (BOOT) PELO DRIVE DE CD/DVD-ROM E USB-FLOPPY/USB-CDROM; DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM</p> | UNIDADE (cód. 1) | 195 | R\$8.097,5000 | R\$1.579.012,50 00 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO COPYRIGHT DA BIOS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO OU WEBSITE DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA; CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NA TELA INICIAL E VERSÃO DA BIOS EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA A INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBAMENTO QUE POSSA SER CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO E DE INVENTÁRIO; A SENHA DO BIOS DEVERÁ SER PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO VIA REDE; PERMITE ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, PORÉM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA, E CONECTADO À REDE DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DO BIOS DE MANEIRA REMOTA, POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA.</p> <p>-TECLADO TECLADO: DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; POSSUI GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITE O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO (TECLAS APAGADAS).</p> <p>-MOUSE MOUSE: MOUSE DE 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA LASER (SEM ESFERA), COM FORMATO PADRÃO; COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO DE BOTÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; PLUG-AND-PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO</p> <p>-MONITOR DE VÍDEO MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 23" (VINTE E TRÊS POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1920 X 1080 A 60F HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 – 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI MECANISMO PIVÔ</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>PARA GIRO DO MONITOR, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, SENDO QUE O MECANISMO É DO MESMO FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.0 INTEGRADAS AO MONITOR; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.EPEAT.NET.</p> <p>- TENSÃO ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS); IMPLEMENTAR PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80%; POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W; O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV.</p> <p>- GABINETE GABINETE: DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) BAIJA INTERNA DE 3,5"; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA DO NOME DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE; PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO TOOL-LESS, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS, COMO DISCO RÍGIDO E UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, NÃO SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARILHADOS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES INTERNOS.</p> <p>- OUTROS SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR OU VERSÃO SUPERIOR DO WINDOWS EM 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR. GARANTIA E SUPORTE: OFERECER GARANTIA DOS COMPUTADORES (INCLUINDO MONITOR) DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES "ON SITE" DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|---------------------|-----|---------------|------------------------|
| | | DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO. CONDIÇÕES GERAIS: TODOS OS ITENS (MOUSE, TECLADO, MONITOR E CPU) DEVERÃO SER DA COR PRETA; A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR POR CARTA DO FABRICANTE OU IMPRESSOS DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE: QUE O FABRICANTE POSSUI CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; QUE O FABRICANTE POSSUI SITE NA INTERNET OU SERVIÇO DE SUPORTE QUE PERMITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS/FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO PROPOSTO; O FABRICANTE DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES, COMO PLACA DE REDE, DE REDE SEM FIO, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE PODERÁ SE EXIMIR DA RESPONSABILIDADE SOBRE O COMPONENTE ADICIONADO, MANTENDO A GARANTIA APENAS DO EQUIPAMENTO/COMPONENTE FORNECIDO POR ELE. APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO PROCESSADOR OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | | | | |
| 45 | 00030293 | AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3 PROCESSADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O EDITAL DE CADA PROCESSADOR: DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO, NO MÍNIMO, DE 3.6 GHZ (GIGA-HERTZ), CACHE MÍNIMO DE 6MB, VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE 8 GT/S, COM TDP DE NO MÁXIMO 65 WATTS, COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR (CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR), ESPECIFICADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR OU SISTEMA DE VENTILAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O PROCESSADOR E TODOS OS PERIFÉRICOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES DESENVOLVIDOS PARA O MERCADO CORPORATIVO. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB. POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES, A BIOS DEVE POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO DO NÚMERO DE | UNIDADE (cód. 1) | 273 | R\$6.370.0000 | R\$ 1.739.010,00 00 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR NO MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS USB, SENDO 2 (DUAS) PORTAS FRONTAIS E NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB NA VERSÃO 2.0. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO VGA OU DVI E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO DISPLAY PORT; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT PCI EXPRESS X1, 1 SLOT PCI EXPRESS X16 E 2 (DOIS) SLOTS M.2; GABINETE DO TIPO SMALL FORM FATOR. PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DO TIPO CADEADO, POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE TRAVA DO TIPO KENSINGTON. POSSUIR 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, DE NO MÁXINMO 180 WATTS, COM PFC ATIVO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90%, A FONTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS CLASSIFICADA NA CATEGORIA PLATINUM. POSSUIR UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200RPM. POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BIT INSTALADO E LICENCIADO. TECLADO COM IDIOMA NO PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). MOUSE ÓPTICO DE NO MÍNIMO 800DPI. MONITOR DE VÍDEO PADRÃO WIDESCREEN DO TIPO LED COM TECNOLOGIA IPS OU TN; TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA DVI, : 01 (UMA) ENTRADA VGA; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 600:1; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; POSSUIR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5° A +20°; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90° E VERTICAL DE NO MÍNIMO 65°; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE CONEXÃO DVI E 01 (UM) CABO DE CONEXÃO VGA; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, INTERNA AO MONITOR DE 100-220 VAC, 50-60HZ; CONSUMO DE NO MÁXIMO 25 WATTS; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; O MONITOR DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON; O CONJUNTO COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SER DO MESMO FABRICANTE. CERTIFICAÇÕES: COMPROVAR A INCLUSÃO DA MARCA E DO MODELO DO COMPUTADOR OFERTADO, NA RELAÇÃO DE PRODUTOS INCENTIVADOS (PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO), POR MEIO DO SITE DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|------------------|-----|---------------|------------------------|
| | | <p>(WWW.MCTI.GOV.BR). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM AS NORMAS: FCC CLASSE B, IEC 60950-1 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SÍTIO HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NA CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA HTTP://WWW.EPEAT.NET; ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, DRIVERS, ETC. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LOCALIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ, ESTA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO MICROCOMPUADOR OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p> | | | | |
| 46 | 00030288 | AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 4 | UNIDADE (cód. 1) | 237 | R\$7.800,0000 | R\$ 1.848.600,00 00 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>- PROCESSADOR PODERÁ SER TANTO INTEL COMO AMD, SEGUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O EDITAL DE CADA PROCESSADOR DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO, NO MÍNIMO, DE 2.8 GHZ (GIGA-HERTZ), SUPORTE A TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE, COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES DESENVOLVIDOS PARA O MERCADO CORPORATIVO. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 16GB; POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DO TIPO SODIMM; POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES, A BIOS DEVE POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO; POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS FRONTAIS. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAY PORT E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO NO PADRÃO VGA; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS M.2; GABINETE DO TIPO MINI COM VOLUME MÁXIMO DE 1,2L; POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE TRAVA DO TIPO KENSINGTON. POSSUIR 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA EXTERNA, DE NO MÁXIMO 65 WATTS; COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 85%; POSSUIR UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SATA DE NO MÍNIMO 500GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5400 RPM; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA DEVE SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO DESKTOP, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP OU DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BIT INSTALADO E LICENCIADO. TECLADO COM IDIOMA NO PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). MOUSE ÓPTICO DE NO MÍNIMO 800DPI. MONITOR DE VÍDEO PADRÃO WIDESCREEN DO TIPO LED COM TECNOLOGIA IPS OU TN; TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA DVI, : 01 (UMA) ENTRADA VGA; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 600:1; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; POSSUIR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5° A +20°; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>90° E VERTICAL DE NO MÍNIMO 65°; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE CONEXÃO DVI E 01 (UM) CABO DE CONEXÃO VGA; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, INTERNA AO MONITOR DE 100-220 VAC, 50-60HZ; CONSUMO DE NO MÁXIMO 25 WATTS; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; O MONITOR DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON; POSSUI ADAPTADOR PADRÃO VESA QUE PERMITA ACOPLAR O DESKTOP NO MONITOR. DESKTOP E MONITOR DEVEM FORMAR UM ÚNICO CONJUNTO (ALL IN ONE) ATRAVÉS DO USO DO ADAPTADOR VESA. O CONJUNTO COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SER DO MESMO FABRICANTE. CERTIFICAÇÕES: COMPROVAR A INCLUSÃO DA MARCA E DO MODELO DO COMPUTADOR OFERTADO, NA RELAÇÃO DE PRODUTOS INCENTIVADOS (PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO), POR MEIO DO SITE DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (WWW.MCTI.GOV.BR). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM AS NORMAS: FCC CLASSE B, IEC 60950-1 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SÍTIO HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NA CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA HTTP://WWW.EPEAT.NET; ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|---------------------|-----|-------------|----------------------|
| | | DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LOCALIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ, ESTA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | | | | |
| 47 | 439370-8 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOCHILA P/NOTEBOOK MOCHILA EXECUTIVA EM POLIÉSTER, BOLSOS LATERAIS TELADOS, TRÊS COMPARTIMENTOS COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO EM CABO DE AÇO, ALÇA DE PENDURAR, ALÇA DE COSTAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ACOLCHOADO ANTITRANSPIRANTE PARA COSTAS, INTERNO PORTA NOTEBOOK DE ATÉ 17 POL. BOLSO OFFICE, FORRO EM POLIÉSTER GARANTIA DE 12 MESES | UNIDADE (cód. 1) | 60 | R\$165,2250 | R\$9.913,5000 |
| 48 | 389218-2 | AMPLA CONCORRÊNCIA MONITOR 19.5 POLEGADAS MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 19.5" (DEZENOVE E MEIA POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1600 X 900 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 – 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.EPEAT.NET . GARANTIA DE 12 MESES. | UNIDADE (cód. 1) | 115 | R\$869,0000 | R\$99.935,0000 |
| 49 | 426742-7 | AMPLA CONCORRÊNCIA MONITOR 21 POLEGADAS MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO | UNIDADE (cód. 1) | 135 | R\$977,5000 | R\$ 131.962,500 0 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|---------------------|-----|---------------------|-----------------|
| | | EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 21" (VINTE E UMA POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1920 X 1080 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 – 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.EPEAT.NET <u>GARANTIA DE 12 MESES.</u> | | | | |
| 50 | 402329-3 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOUSE DE 3 BOTÕES (DIREITO, ESQUERDO E ROLAGEM), COM FORMATO PADRÃO; SEM O SOM DO CLIQUE, COM REDUÇÃO DE 90% DE RUÍDOS, COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO; MÍNIMA 1000 DPI; PLUG-AND-PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES, GARANTIA DE 12 MESES. | UNIDADE (cód. 1) | 360 | R\$ 28,0000 | R\$10.080,0000 |
| 51 | 0007542 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB CAPACIDADE 8GB, COM A TECNOLOGIA DDR4, FREQUÊNCIA 2.400 MHZ, PINAGEM: 288-PIN, TENSÃO 1.2V, PINAGEM 288-PIN DIMM, INTERFACE 1G X 64BIT PC4-2400. | UNIDADE (cód. 1) | 45 | R\$383,9000 | R\$ 17.275,5000 |
| 52 | 00036387 | AMPLA CONCORRÊNCIA NOBREAK6KVA NOBREAK EM GABINETE PADRÃO RACK COM NO MÁXIMO 4U'S DE ALTURA. ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110~220 VAC ±10% 60 HZ); SENOIDALDUPLA CONVERSÃO208V/240VBIFÁSIC O2F+N+T; POSSUIR CAPACIDADE EXPANSÍVEL POR USO DE BATERIAS EXTERNAS, DEVERÁ SER POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS COM O EQUIPAMENTO LIGADO (HOTSWAP). POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, SOBRE-AQUECIMENTO E SURTOS DE TENSÃO; CONEXÃO DE ENTRADA NEMA L6-30P, CONEXÃO DE SAÍDA NEMA L6-20R/L6-30R; POSSUIR FILTRO ATIVO (PFC); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE. | UNIDADE (cód. 1) | 6 | R\$ 22.150,000 0 | R\$132.900,0000 |
| 53 | 375736-6 | AMPLA CONCORRÊNCIA NOTEBOOK TIPO 1 - PROCESSADOR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS E 4 (QUATRO) THREADS, CLOCK MÍNIMO DE 1.6 GHZ DE FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR, SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO, SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE. - MEMÓRIA | UNIDADE (cód. 1) | 98 | R\$6.514,4467 | R\$638.415,7766 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>MEMÓRIA INSTALADA DE NO MÍNIMO 8GB; TIPO DE MEMÓRIA SODIMM; SUPOSTAR EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 16GB; OS MÓDULOS DE MEMÓRIA UTILIZADOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK E DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO.</p> <p>- BIOS</p> <p>BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM;</p> <p>- PLACA MÃE</p> <p>PLACA MÃE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK; POSSUIR INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET; POSSUIR INTERFACE DE REDE SEM FIO DO TIPO WIRELESS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11B/G/N; SUPOSTAR BLUETOOTH INTEGRADO MÍNIMO VERSÃO 4.0; POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA COMPARTILHADA;</p> <p>- HARD DISK</p> <p>POSSUIR UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PADRÃO SATA DE NO MÍNIMO 500GB, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 7200 RPM; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVE SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK OFERTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OU DO NOTEBOOK OFERTADO.</p> <p>- TELA E GABINETE</p> <p>POSSUIR TELA DO TIPO LCD/LED, PADRÃO WIDESCREEN, DE NO MÁXIMO 14 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366X768. POSSUIR SLOT ESPECÍFICO PARA INSTALAÇÃO DE CABO ANTIFURTO PADRÃO KENSINGTON; POSSUIR TECLADO INTERNO PADRÃO ABNT2; O TECLADO DEVE POSSUIR MEMBRANA DE PROTEÇÃO A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; POSSUIR MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES; POSSUIR WEBCAM HD INTEGRADA; MICROFONE INTEGRADO; POSSUIR PESO MÁXIMO DE 2,25KG (NOTEBOOK E BATERIA); POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR; POSSUIR CONECTOR EXCLUSIVO PARA DOCKING; POSSUIR UMA PORTA DE VÍDEO DO TIPO VGA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR UMA PORTA DE VÍDEO DO TIPO DISPLAY PORT OU HDMI INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR UM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO AO GABINETE DO EQUIPAMENTO; POSSUIR CONTROLADORA DE AUDIO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR CONECTORES QUE POSSIBILITEM O USO</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>MICROFONE E FONE DE OUVIDO. SERÃO ACEITOS CONECTORES DO TIPO COMBO PARA ATENDIMENTO DESSE REQUISITO.</p> <ul style="list-style-type: none">- FONTE DE ALIMENTAÇÃO <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240 VAC, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 90 WATTS.</p> <ul style="list-style-type: none">- BATERIA <p>POSSUIR BATERIA DE NO MÁXIMO 6 CÉLULAS, MÍNIMO 48WHR, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 10 HORAS.</p> <ul style="list-style-type: none">- SISTEMA OPERACIONAL <p>SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO 64 BITS OU SUPERIOR INSTALADO E LICENCIADO; O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O NOTEBOOK OFERTADO.</p> <ul style="list-style-type: none">- CERTIFICAÇÕES <p>O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 10152 OU ISO 9296 (TESTADA DE ACORDO COM A ISO 7779), QUANTO À EMISSÃO DE RUÍDOS; O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), ISTO É, SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVE SER MEMBRO DA RBA (RESPONSIBLE BUSINESS ALLIANCE), PARA GARANTIR QUE A MESMA SIGA VALORES SUSTENTÁVEIS PARA SEUS TRABALHADORES E O MEIO-AMBIENTE, COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.RESPONSIBLEBUSINESS.ORG/ABOUT/MEMBERS/; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ FAZER PARTE DA GREENELETRON, ENTIDADE GESTORA PARA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, IDEALIZADA PELA ABINEE. HTTPS://WWW.GREENELETRON.ORG.BR/; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR, COMPROVADO ATRAVÉS DA EMISSÃO DO CERTIFICADO OBTIDO ATRAVÉS DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV OU ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE ESPECÍFICO PARA O MODELO OFERTADO.</p> <ul style="list-style-type: none">- GARANTIA <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|---|----------------------|-----|---------------|----------------|
| | | PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK OFERTADO. | | | | |
| 54 | 381929-9 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PATCH CORD 1.5M CAT6E. TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6. COMPRIMENTO: 1.5 METROS QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24AWG. PADRÃO DE MONTAGEM: T568A. CERTIFICAÇÃO: ANATEL. COR: AZUL | UNIDADE (cód. 1) | 80 | R\$8,6767 | R\$694,1360 |
| 55 | 391984-6 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PENDRIVE USB 3.0 16GB CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 16GB COMPATÍVEL COM OS MAIS RECENTES DISPOSITIVOS EM USB 3.0 E TAMBÉM COM OS ANTIGOS DISPOSITIVOS EM USB 2.0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANOS. | UNIDADE (cód. 1) | 210 | R\$36.0000 | R\$7.560.0000 |
| 56 | 396815-4 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PENDRIVE USB 3.0 32GB PENDRIVE ULTRA FLAIR DE 32GB E USB 3.0 QUE PERMITE ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE ATÉ 150 MB/S SENDO ATÉ 15 VEZES MAIS RÁPIDO QUE A USB 2.0 E TAMBÉM SER COMPATÍVEL COM USB 2.0. DEVERÁ PERMITIR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0° A 45°C. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. | UNIDADE (cód. 1) | 145 | R\$ 51,5000 | R\$ 7.467,5000 |
| 57 | 00031161 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RADIO PONTA A PONTA 16 DBI MIMO 2X2. HARDWARE, CHIPSET QUALCOMMATHEROS 600 MHZ FLASH 16 MB INDICADORES ALIMENTAÇÃO, TRÁFEGO LAN, TRÁFEGO WLAN, NÍVEL DE SINTAL (4 LEDS). ESPECIFICAÇÕES WIRELESS, PADRÃO WLAN IEEE802.11A/N MODO RÁDIO SISO 1T×1R (WOM 5A) MIMO 2T×2R (WOM 5A MIMO) FAIXA DE FREQUÊNCIA 5,15 – 5,85 GHZ FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 5,47 – 5,85 GHZ | UNIDADE (cód.: 1) | 12 | R\$1.830,0000 | R\$21.960,0000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|------------------|----|----------------|----------------|
| | | <p>POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO ATÉ 630 MW (28 DBM) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO -73 DBM @ 150/300 MBPS -75 DBM @ 54 MBPS -93 DBM @ 6 MBPS LARGURA DE BANDA / CANALIZAÇÃO 5, 10, 20, 40 MHZ ESQUEMAS DE MODULAÇÃO 802.11 A/N: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS WOM 5A: 802.11 N: MCS0~MCS7 802.11 A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 MBPS WOM 5A MIMO: 802.11 N: MCS0~MCS15 802.11 A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 MBPS CORREÇÃO DE ERRO FEC, ARQ SELETIVO, STBC ESQUEMA DE DUPLICAÇÃO TIME DIVISION DUPLEX (TDD) DINÂMICO DISTÂNCIA MÍNIMA RECOMENDADA PELO MENOS 1,5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UM RÁDIO E OUTRO NA INSTALAÇÃO DA TORRE. ANTENA, TIPO PAINEL DIRECIONAL INTEGRADO COM DUPLA POLARIZAÇÃO GANHO 16 DBI ÂNGULO DE ABERTURA AZIMUTE 40° / ELEVÇÃO 18°.</p> <p>PORTA UTP, INTERFACE 10/100 BASE-T, RJ45, AUTO MDI/MDI-X PROTEÇÃO ANTISURTO EMBUTIDA 15.000 V.</p> <p>NETWORKING, MODO DE OPERAÇÃO ACCESS POINT, CLIENTE (WDS), CLIENTE (ARP NAT), CLIENTE IPOLL MODO DE OPERAÇÃO DE REDE BRIDGE, ROTEADOR IPV4 E ROTEADOR IPV6 WAN IP ESTÁTICO, CLIENTE DHCP, CLIENTE PPPOE TÉCNICAS DE REDE ROTEAMENTO COM E SEM NAT, VLAN ROTEAMENTO ESTÁTICO SIM DHCP CLIENTE E SERVIDOR ENCAMINHAMENTO DE PORTA SUPORTA.</p> <p>SEGURANÇA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2 PERSONAL, WPA/WPA2 ENTERPRISE, WACL, ISOLAMENTO DE USUÁRIO.</p> <p>SOFTWARE, GERAL GUI EM PORTUGUÊS QOS WIRELESS WMM FIREWALL REGRAS POR GRUPOS, REDIRECIONAMENTO DE PORTA, DMZ, BLOQUEIO POR IP E/OU MAC, UPNP SERVIÇOS CLIENTE NTP, SYSLOG REMOTO, CONTROLE DE BANDA, CLIENTE DDNS, CADASTRO DE CLIENTES GERENCIAMENTO HTTP (S) GUI, SSH CLI, SNMP FERRAMENTAS SITE SURVEY, LINK TEST, ALINHAMENTO DE ANTENA, COMANDOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO SNMP V1/2C SERVIDOR, SYSLOGS FIRMWARE DUAL BOOT RECUPERAÇÃO DE FIRMWARE AUTOMÁTICA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DIMENSÕES (L x A x P) 103 x 260 x 67 MM PESO 354 G CONSUMO DE POTÊNCIA 2,8 W ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 12 - 24 VDC FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100 - 240 VAC VIA ADAPTADOR INCLUÍDO SAÍDA: 12 VDC 1 A.</p> <p>REGULAMENTAÇÃO ANATEL 442, 506, 529 ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65.</p> | | | | |
| 58 | 00031162 | <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p> <p>RADIO TIPO 1.</p> <p>EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA PTP (PONTO A</p> | UNIDADE (cód. 1) | 18 | R\$ 1.915,0000 | R\$34.470,0000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|------------------|----|---------------|-----------------|
| | | <p>PONTO). AC PRO AP APRESENTA SIMULTANEAMENTE DUAL -BAND, TECNOLOGIA, 3X3 MIMO E 802.3AF POE CONVENIENTE / 802.3AT POE + COMPATIBILIDADE. DIMENSIONS 196.7 X 196.7 X 35 MM (7.74 X 7.74 X 1.38") WEIGHTWITHMOUNTING KITS 350 G (12.4 OZ) 450 G (15.9 OZ) NETWORKING INTERFACE (2) 10/100/1000 ETHERNET PORTSBUTTONS RESET ANTENNAS (3) DUAL-BAND ANTENNAS, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI WI-FI STANDARDS 802.11 A/B/G/N/AC POWER METHOD PASSIVE POWER OVER ETHERNET (48V), 802.3AF/803.2AT SUPPORTED (SUPPORTEDVOLTAGE RANGE: 44 TO 57VDC) POWER SUPPLY 48V, 0.5A POE GIGABIT ADAPTER* MAXIMUM POWER CONSUMPTION 9W MAXIMUMTX POWER 2.4 GHZ 5 GHZ 22 DBM 22 DBM BSSIDUPTO FOUR PER RADIO POWER SAVESUPPORTED WIRELESS SECURITY WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) CERTIFICATIONSCE, FCC, ICMOUNTING WALL/CEILING (KITS INCLUDED) OPERATINGTEMPERATURE -10 TO 70° C (14 TO 158° F) OPERATINGHUMIDITY 5 TO 95% NONCONDENSING * ONLYTHE SINGLE-PACK OFTHEUAP-AC-PRO INCLUDES A POEADAPTER. ADVANCEDTRAFFIC MANAGEMENT VLAN 802.1Q ADVANCEDQOS PER-USER RATE LIMITINGGUESTTRAFFICISOLATIONSUPPORTED WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND CONCURRENTCLIENTS 200+ SUPPORTED DATA RATES (MBPS) STANDARD DATA RATES 802.11A 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 802.11N 6.5 MBPS TO 450 MBPS (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11AC 6.5 MBPS TO 1300 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 2.4 E 5.8GHZ. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES</p> | | | | |
| 59 | 00032279 | <p>AMPLA CONCORRÊNCIA SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER, ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. DIGITALIZADOR DE IMAGENS COLORIDA E MONOCROMÁTICA, COM TECNOLOGIA LED. REALIZAR CÓPIA FRENTE E VERSO. POSSUIR RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI. MÍNIMO DE 30 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). POSSUIR CONECTIVIDADE DO TIPO USB MÍNIMO 2.0 E WI-FI IEEE802.11 A/B/G/N. POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E MAC OS. POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3 POLEGADAS.</p> | UNIDADE (cód. 1) | 94 | R\$3.690,0000 | R\$346.860,0000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|---------------------|----|---------------|----------------|
| | | POSSUI DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÕES COM SENSOR ULTRASSONICO. PESO DE NO MÁXIMO 3,5 KG. POSSUI CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ENERGY STAR E ROHS. POSSUI GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | | | | |
| 60 | 0031084 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SOPRADOR E ASPIRADOR DE AR. SOPRADOR/ASPIRADOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL, INDICADO PRINCIPALMENTE, PARA A LIMPEZA EM MARCENARIAS E ÁREAS EXTERNAS DE GRANDE DIMENSÃO. POSSUI UM FLUXO DE AR 36 SUPERIOR, COM UM POTENTE VENTILADOR QUE TRABALHA A 4,5 M³/MINUTO, ALÉM DE UMA SUCCÃO DE 2.4 M³/MINUTO E UMA FORÇA DO AR MEDIDO NO BOCAL DE 5.2 M³/MINUTO, AMBAS COM DESEMPENHO 33 MELHOR QUE OS CONCORRENTES. FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA: 500 WATTS VELOCIDADE SEM CARGA: 0 – 16000 VOLUME DE AR: 4,5 M³/MIN. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE (cód. 1) | 12 | R\$750,0000 | R\$9.000,0000 |
| 61 | 191619-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 COM 16 PORTAS GIGA P/ INSTALAÇÃO EM RACK, TIPO SWITCH LAYER DE TECNOLOGIA SIST. DE CHASSIS MODULAR (EMPILHÁVEL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE (cód. 1) | 86 | R\$914,5000 | R\$78.647,0000 |
| 62 | 00036327 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SWITCH WEB GERENCIÁVEL 24 PORTAS COMUTADOR PARA REDE LOCAL, DE NO MÍNIMO 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) E 2 PORTAS SFP (100/1000). POSSUI MATRIZ DE COMUTAÇÃO COM PELO MENOS 52 GBPS INSTALAÇÃO EM RACK COM NO MÁXIMO 1U DE ALTURA. POSSUI CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 38 MILHÕES DE PPS. POSSUI CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8000 ENDEREÇOS MAC. POSSUI LATÊNCIA MÁXIMA ADMITIDA DE 2µS EM 1000MB. SUPORTAR NO MÍNIMO 1.5MB DE PACKET BUFFER SIZE. AS INTERFACES DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T). POSSUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO EQUIPAMENTO DO TIPO CHAVEADA, COM AJUSTE DE TENSÃO 110 A 120 / 220 A 240 VAC, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. POSSUI POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO DE 16 WATTS. PROCESSADOR MIPS DE NO MÍNIMO 400 MHZ. POSSUI CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 256MB SDRAM. MÍNIMO 64MB DE MEMÓRIA EM FORMATO FLASH. POSSUI RECURSOS DE GERENCIAMENTO: PERMITIR GERENCIAMENTO VIA WEB BROWSER E SNMP. POSSUI PESO MÁXIMO DE 3KG. GARANTIA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO POR 12 MESES. A | UNIDADE (cód. 1) | 17 | R\$2.606,6500 | R\$44.313,0500 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|---------------------|-----|---------------|-----------------|
| | | GARANTIA DEVE SER DO PRÓPRIO FABRICANTE. A FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM NÚMERO 0800 PARA OBTENÇÃO DE SUPORTE E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS. APRESENTAR MARCA, MODELO, PARTNUMBER E CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO | | | | |
| 63 | 316346-6 | AMPLA CONCORRÊNCIA SWITCH WEB GERENCIÁVEL 48 PORTAS COMUTADOR DE REDE LOCAL, DE NO MÍNIMO 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) E 4 PORTAS SFP (100/1000). POSSUIR MATRIZ DE COMUTAÇÃO COM PELO MENOS 100 GBPS. INSTALAÇÃO EM RACK COM NO MÁXIMO 1U DE ALTURA. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 75 MILHÕES DE PPS. POSSUIR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16000 ENDEREÇOS MAC. POSSUIR LATÊNCIA MÁXIMA DE 2µs EM 1000MB. DEVE SUPOSTAR NO MÍNIMO 1.5MB DE PACKET BUFFER SIZE. AS INTERFACES DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T). DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO EQUIPAMENTO DO TIPO CHAVEADA, COM AJUSTE DE TENSÃO 110 A 120 / 220 A 240 VAC, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. POSSUIR POTÊNCIA MÁXIMA DE 40 WATTS. POSSUIR PROCESSADOR MIPS DE NO MÍNIMO 400 MHZ. CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 128MB SDRAM. MÍNIMO 16MB DE MEMÓRIA EM FORMATO FLASH RECURSOS DE GERENCIAMENTO: PERMITIR GERENCIAMENTO VIA WEB BROWSER. POSSUIR PESO DE NO MÁXIMO 3,5 KG. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. A GARANTIA DEVE SER DO PRÓPRIO FABRICANTE. A FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM NÚMERO 0800 PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS. APRESENTAR MARCA, MODELO, PARTNUMBER E CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO. | UNIDADE (cód. 1) | 16 | R\$7.588,6660 | R\$121.418,6560 |
| 64 | 362700-4 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SWITCH – COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET, NÃO GERENCIÁVEL, COM 8 PORTAS 10/100 MBPS, ACOMPANHA: CABO, MANUAL TÉCNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: FAST ETHERNET 100 MBPS (HALF-DUPLEX) E 200 MBPS (FULL-DUPLEX), MÉTODO DE ACESSO: CSMA/CD, CONECTOR DE REDE: RJ45, TOPOLOGIA: ESTRELA, LEDS DE DIAGNOSTICO PARA: POWER, LINK, ACT, ALIMENTAÇÃO: 100-240 VCA, 50/60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES | UNIDADE (cód. 1) | 101 | R\$137,3450 | R\$13.871,8450 |
| 65 | 00027280 | AMPLA CONCORRÊNCIA TABLET CONECTIVIDADE: O USB – 2.0 OU SUPERIOR TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO – GPS WI-FI – 802.11 B/G/N 2.4GHZ OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7.0 OU SUPERIOR TELA: TAMANHO - 8.0" OU SUPERIOR | UNIDADE (cód. 1) | 80 | R\$1.123,5800 | R\$89,886,4000 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | | | | | |
|----|----------|--|---------------------|-----|------------|----------------|
| | | RESOLUÇÃO - 1024 X 600 PIXELS OU SUPERIOR PROCESSADOR: QUAD-CORE OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM - 2 GB OU SUPERIOR / MEMÓRIA RAM - 32 GB OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DA CÂMERA - 3.0 MP OU SUPERIOR CÂMERA TRASEIRA BATERIA: BATERIA DE 4.000 MAH. | | | | |
| 66 | 402333-1 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TECLADO DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; CABO COM NO MÍNIMO DE 1,50M GARANTIA DE 12 MESES | UNIDADE (cód. 1) | 520 | R\$51,8900 | R\$26.982,8000 |
| 67 | 307618-0 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO DE ARMAZENAMENTO DE FIO. CABO ESPIRAL PLÁSTICO. COR: PRETA TAMANHO: 1.5 METROS DIÂMETRO: ¼ POLEGADA | UNIDADE (cód. 1) | 210 | R\$20,5000 | R\$4.305,0000 |
| 68 | 332600-4 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO DE ARMAZENAMENTO DE FIO. CABO ESPIRAL PLÁSTICO. COR: PRETA TAMANHO: 1.5 METROS DIÂMETRO: ½ POLEGADA. | UNIDADE (cód. 1) | 210 | R\$12,2800 | R\$2.578,8000 |

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 7.857.281,86 7** (Sete milhões oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

7. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2295 | 0100 | 3.3.90.30 |
| 2295 | 0100 | 4.4.90.52 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|--------------|------------------|
| 2255 | 01.00.000000 | 4.4.90.52 |
| 2297 | 01.00.000000 | 4.4.90.52 |
| 2298 | 01.00.000000 | 4.4.90.52 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2292 | 0100 | 3.3.90.30.00.00 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

| | | |
|--|--|-----------------|
| | | 4.4.90.52.00.00 |
|--|--|-----------------|

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|---------------------|
| 1537 | 0100 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |
| 1538 | 0100 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |
| 1539 | 0100 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |
| 1540 | 0100 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |
| 1541 | 0100 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |
| 2080 | 0100 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |
| 2246 | 0100 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |
| 2250 | 0100 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |
| 2265 | 0100 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2082 | 0100 | 3.3.90.30 |
| 2082 | 0100 | 4.4.90.52 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|-----------------------|
| 2054 | 0100 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 2054 | 0100 | 4.4.90.52.00.00.00.00 |

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2149 | 0100 | 3.3.90.30 |
| 2149 | 0100 | 4.4.90.52 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|---------------------|
| 2199 | 0100 | 4.4.90.52/3.3.90.30 |
| 2259 | 0100 | 4.4.90.52/3.3.90.30 |

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2090 | 100 | 3.3.90.30 |
| 2006 | 100 | 3.3.90.30 |
| 1523 | 100 | 4.4.90.52 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|--------------|---------------------|
| 2165 | 0101 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |
| 2310 | 0101/0115049 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |
| 2089 | 0101/0115049 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |
| 2294 | 0100 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |
| 2261 | 0100 | 3.3.90.30/4.4.90.52 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

| Projeto atividade | Reduzido | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|----------|---------|------------------|
| 2094 | 11020068 | 0129 | 3.3.90.30 |
| | 11020073 | 0129 | 4.4.90.52 |
| 2214 | 11010021 | 0100 | 3.3.90.30 |
| | 11010028 | 0100 | 4.4.90.52 |
| 2272 | 11010031 | 0100 | 3.3.90.30 |
| | 11010032 | 0129 | 3.3.90.30 |
| | 11010041 | 0129 | 4.4.90.52 |
| 2280 | 11010047 | 0100 | 4.4.90.52 |
| | 11010052 | 0100 | 3.3.90.30 |
| 1087 | 11020004 | 0129 | 3.3.90.30 |
| 2112 | 11020077 | 0129 | 3.3.90.30 |
| 1402 | 11020021 | 0129 | 3.3.90.30 |
| 2290 | 11020101 | 0129 | 3.3.90.30 |
| 1590 | 11020061 | 0100 | 3.3.90.30 |
| 2113 | 11020085 | 0129 | 3.3.90.30 |
| 2316 | 11020106 | 0129 | 3.3.90.30 |
| | 11020118 | 0329074 | 3.3.90.30 |
| 2317 | 11020110 | 0129 | 3.3.90.30 |
| | 11020135 | 0329074 | 3.3.90.30 |
| 1548 | 11020055 | 0129 | 3.3.90.30 |
| 1546 | 11030003 | 0127 | 3.3.90.30 |
| | 11030007 | 0127 | 4.4.90.52 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-----------------------|---|
| 2305 | 0102/0142/0146/0147 | 3.3.90.30.00.00.00/4.4.9 |
| | | 0.52.00.00.00 |
| 2304 | 0142/0102/0146//0147/ | 3.3.90.30.00.00.00/4.4.9 0.52.00.00.00 |





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

| | | |
|------|---------------|---|
| 2303 | 0142/146/0147 | 3.3.90.30.00.00.00/4.4.9 0.52.00.00.00 |
|------|---------------|---|

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|---------------------|
| 1269 | 0100 | 4.4.90.52/3.3.90.30 |
| 1109 | 0100 | 4.4.90.52/3.3.90.30 |
| 1551 | 0100 | 4.4.90.52/3.3.90.30 |
| 1552 | 0100 | 4.4.90.52 |
| 2257 | 0100 | 3.3.90.30 |
| 2091 | 0100 | 3.3.90.30 |
| 1499 | 0100 | 3.3.90.30 |
| 2231 | 0100 | 3.3.90.30 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 2236 | 0100 | 4.4.90.52 |
| 1486 | 0100 | 4.4.90.52 |
| 1349 | 0100 | 4.4.90.52 |
| 2236 | 0100 | 3.3.90.30 |
| 1349 | 0100 | 3.3.90.30 |
| 1486 | 0100 | 3.3.90.30 |
| 1577 | 0100 | 3.3.90.30 |
| 1576 | 0100 | 3.3.90.30 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

| Projeto atividade | Fonte | Elemento despesa |
|-------------------|-------|---------------------|
| 2282 | 0100 | 4.4.90.52.00.00.00. |
| 2282 | 0100 | 3.3.90.30.00.00.00. |

09. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de Materias e Bens comuns
(X) Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes
() Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços
() Serviços Especializados
() Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria
() Serviços de Engenharia e Obras

10. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

10.1. A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.1.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.1.3 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo de referência:

11.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

11.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

11.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

11.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.7. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

11.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 11.11.** Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 11.12.** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 11.13.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 12.3.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 12.4.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;
- 12.5.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 12.6.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 12.7.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 12.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.10.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 13.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

14.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.

14.2. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

14.3. A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

14.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.

14.5. Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

14.6. O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.

14.7. O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

14.8. O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.

14.9. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

14.10. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

14.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

14.12. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES





- Internet
- Jornal Oficial da União – D.O.U
- Jornal Oficial do Município - AMM
- Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Leilão
- Convite
- Concurso
- Compra Direta
- Inexigibilidade
- Tomada de Preços
- Concorrência Pública

Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ itens exclusivos e ampla concorrência

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

21.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora **Pauline Fonseca Maximino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT, CPF nº812. 040.001-15, matrícula nº 141863, residente e domiciliado a Rua Tremembé, Q10, casa 19, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, e o servidora **Maryane beinjamina da Silva** portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF 039.043.811-13 matrícula nº 142061 domiciliado Gonçalves Domingos de Campos n. 975, Bairro Figueirinha Várzea Grande MT.

21.4.2. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula:





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT e o servidor **Rosane VieiroVeiga portador** (a) do CPF nº504.961.070-20 e RG n. 13334832, Residente a Rua D, QD, 5 casa 6 Mirante de Cuiabá/MT.

21.4.3. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor **Felipe Augusto Tezolin**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matricula 122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, Apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

21.4.4. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Alexander Gouveia Ortiz** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 900.632- SSP/MS, CPF nº 809.424.901-34, matrícula: 1856 residente a Avenida da Fe, 2.051, Loteamento MANGA, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande –MT, e Suplente o servidor **OSLY Justiniano Pedraça** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 818091SSP/MT, CPF nº545.358.591-91, matrícula:37983, domiciliado a Avenida da Feb, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

21.4.5. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato a fiscal, à servidora Mariana Cistina de Barros Costa Marques, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1297222-3 e inscrita no CPF sob o nº. 912.028.841-72, matrícula nº 143965, domiciliada a Rua SalinNadaf n. 1185, Centro, 78.110-500, Centro Várzea Grande/MT.

21.4.6. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, a Servidora Milena Nathalia da Silva Cortez, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº2607284-0 SSP/MT, CPF nº 061.897.001-01, residente e domiciliada na rua Governador Antônio Leite n. 26 Qd. 68, Cohab Cristo Rei – Várzea Grande.

21.4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato titular o servidora, **Jenifer Gonçalves** da Silva brasileiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 23139315 SSP/MT, CPF nº 050.664.341-78, matrícula: 144037, Residente e domiciliado a Rua Operaria Q 08 n. 02 Bairro Santa Terezinha – VG –MT, Suplente o servidor **Jonatas Marques Dos Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16968352 SSP/MT, CPF nº 034.042.711-65, residente e domiciliado na R Estrelinha n. 20, Bairro Santa Isabel Várzea Grande.

21.4.8. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira brasileiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0604210-4 SSP/MT, CPF nº 395.367.261-49, Residente e domiciliado a Rua Tucano, Q, 57, CP, 03 etapa, Cuiabá –MT .

21.4.9. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Anderson Silva Blanco**, Brasileiro, matrícula 3315, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT, CPF nº393.582.671-00, residente a Rua Presidente Alencastro, Q 09, c 10 Várzea Grande/ MT, e como suplente fiscal a servidora **Maria Auxiliadora de Campos**, Brasileira, matrícula 31783 ,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0243434-2 SSP/MT, CPF nº630.269.961 -49, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

21.4.10. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, o servidor **Marcos Lima Duarte brasileiro**, Matrícula nº 135497, inscrito no CPF sob o nº033.705.541-60, Residente a Avenida Manoel José de





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

Arruda, 3005- Grande terceiro condomínio JD Beira Rio TL 2503/ Cuiabá/MT, e Suplente a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matricula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.

21.4.11. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Sergio Freitas da Silva** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 715-210 SSP/MT, CPF nº722. 679.762-34, matrícula: 198154, domiciliado na Rua Avenida Mario Andreazza, Condomínio Esmeralda , Várzea Grande/MT e o Servidor **Milton Armando Pompeu de Barros neto**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 24233897SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 052.166.661-92, residente Rua das Orquídeas n. 105, Bairro :Bosque da saúde – Cuiabá /MT.

21.4.12. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, servidor **Valderi Carneiro da Silva** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº326. 037.031-53 matrícula: 124836 domiciliado a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei Várzea Grande- MT e o servidor **Reinaldo Gonçalo Martins Gomes** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº468.961.801-10 matrícula:39614 domiciliado a Rua Pres. Costa e Silvia, n. 55 Bairro Ipase, Várzea Grande/MT.

21.4.13. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora Marcelly da Silvia Sampaio Arruda portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, CPF nº 939.579.981-15, matrícula: 86891, domiciliada a Rua São João, quadra 04, lote 01, Bairro jardim das Palmeiras Cuiabá/MT, e a Servidora **Jakeline Pereira Isaac** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT, CPF nº032.831.141-37, matrícula: 123451, residente e domiciliado rua I Qd: 15, casa 27, Asa Bela –VG.

21.4.14. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495. 412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e o Servidor Tony **Heleno Costa de Pinho** portador da Cédula de Identidade RG nº 5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº051.296.869-18, matrícula n. 143317, domiciliado na rua Minas Gerais Q, 33 Lote 06.

20.4.15. A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato a fiscal, à servidora **Jane Cássia Duarte Ventura**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matrícula nº 144035, domiciliada a Rua Gralha Azul – Q 28 casa 19 Jardim Santa Amália, e a Fiscal Suplente à servidora **Letícia Baldini da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.736.724.6710-20, Residente a Avenida da Senhor Divino Q, 08 lote 01 Bairro: Ikaray, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, de 08 de julho de 2021.

Jacira Pompeo de Oliveira
Elaborador do Termo de Referência
CPF 012.757.691-60

De acordo:

Cleber Antônio Cini





Superintendente de Compras/SAD





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

| | |
|------------------------|-----------------|
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Insc. Est.: |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-mail: |
| Telefone: | Fax: |
| Contato: | Telefone: |
| Banco: | Conta bancária: |
| Nome e nº. da Agência: | |

PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | MODELO | UNID. | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------------|-----------|------------------|--------|-------|-----|-------------|-------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | R\$ | | () | | | |

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriremos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, xx de xxxxxxxx de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXXXXXX de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO

| | | |
|--|--------------------------------------|--------------------|
| PREGÃO | PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X) | Nº. XX/2020 |
| RAZÃO SOCIAL | | |
| FANTASIA | | |
| NOME DOS SÓCIOS | RG | CPF |
| | | |
| ENDEREÇO: RUA / AVENIDA | | |
| | | |
| BAIRRO | CIDADE | |
| | | |
| ESTADO | CEP | |
| | | |
| PORTE DA EMPRESA | | |
| () MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE | | |
| OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL | () SIM () NÃO | |
| CNPJ | INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL | |
| | | |
| Nº. TELEFONE | Nº. FAX | |
| | | |
| EMAIL | | |
| Nº. REG. JUNTA COMERCIAL | DATA DO REG. NA JUNTA COMER. | |
| | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL | Nº. TELEFONE CELULAR | |
| | | |
| NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO | Nº. TELEFONE CELULAR | |
| | | |
| NOME BANCO | Nº. AGÊNCIA | Nº. CONTA |





ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, inscrita no CPF n., denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. XX/2020, resolve **REGISTRAR** o preço da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, situada a Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade: _____MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora **dos itens:** _____ com o valor total de **R\$** _____ (_____), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, e óleo diesel s-10 e agente redutor líquido – arla 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande /MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, e a proposta da empresa fornecedora **REGISTRADA**, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **XX/2021** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.





CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:

| CÓD. ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | MARCA | QTD. | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|---------------------|-----------|-----|-------|------|------------|------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Total Geral: | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ORGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
- 3.2. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.





- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 6.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE





- 6.2.1.** A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.
- 6.2.2.** Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;
- 6.2.3.** A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.
- 6.2.4.** Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.
- 6.2.5.** Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.
- 6.2.6.** O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.
- 6.2.7.** O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.
- 6.2.8.** O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.
- 6.2.9.** Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.





- 6.2.10.** Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.
- 6.2.11.** Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.
- 6.2.12.** A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 6.2.7, 6.2.8 e 6.2.9.

CLÁUSULA SETIMA — DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A empresa fornecedora **REGISTRADA** deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3.** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora **REGISTRADA** das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA— DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 8.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

- 9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo de referência:
- 9.2.** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.3.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 9.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 9.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- 9.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.7. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 9.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.11. Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 9.12. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 9.13. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 10.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Empresa fornecedora registrada às dependências do Órgão.
- 10.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora registrada.
- 10.6. Comunicar à Empresa fornecedora registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- 10.7. Notificar a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa fornecedora registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 12.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 12.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 12.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a)** Por razão de interesse público; ou
 - b)** A pedido do fornecedor.
- 12.9.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 12.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 12.13.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 12.14.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.15.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1.** Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
 - b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

- 14.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:





- a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.5.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

14.5.1. DA ADVERTÊNCIA

14.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

14.5.2. DA MULTA

14.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a





inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.5.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

14.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.5.2.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:





- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.5.3.

14.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

14.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- 14.6. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- 14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.8. As sanções previstas nos itens 14.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

- 15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

| FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|-------------------|------------------|
| | | |

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

- 17.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Pauline Fonseca Maximino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT, CPF nº812. 040.001-15, matrícula nº 141863, residente e domiciliado a Rua Tremembé, Q10, casa 19, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, e o servidora **Maryanebeinjamina da Silva** portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF 039.043.811-13 matrícula nº 142061 domiciliado Gonçalo Domingos de Campos n. 975, Bairro Figueirinha Várzea Grande MT.
- 17.4.2. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT e o servidor **Rosane Vieiro Veiga portador** (a) do CPF nº504.961.070-20 e RG n. 13334832, residente a Rua D, QD, 5 casa 6 Mirante de Cuiabá/MT.
- 17.4.3. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Felipe Augusto Tezolin**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matrícula 122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.
- 17.4.4. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Alexander Gouveia Ortiz** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 900.632- SSP/MS, CPF nº 809.424.901-34, matrícula: 1856 residente a Avenida da Fe, 2.051, Loteamento MANGA, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande –MT, e Suplente o servidor **OSLY Justiniano Pedraça** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 818091SSP/MT, CPF nº545.358.591-91, matrícula:37983, domiciliado a Avenida da Feb, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.
- 17.4.5. A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato a fiscal, à servidora Mariana Cistina de Barros Costa Marques, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1297222-3 e inscrita no CPF sob o nº. 912.028.841-72, matrícula nº 143965, domiciliada a Rua SalinNadaf n. 1185, Centro, 78.110-500, Centro Várzea Grande/MT.
- 17.4.6. A **Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, a Servidora Milena Nathalia da Silva Cortez, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº2607284-0 SSP/MT, CPF nº 061.897.001-01, residente e domiciliada na rua Governador Antônio Leite n. 26 Qd. 68, Cohab Cristo Rei – Várzea Grande.
- 17.4.7. A **Secretaria Municipal de Planejamento** que designa neste ato titular o servidora, **Jenifer Gonçalves da Silva brasileiro** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 23139315 SSP/MT, CPF nº 050.664.341-78, matrícula: 144037, Residente e domiciliado a Rua Operaria Q 08 n. 02 Bairro Santa Terezinha – VG –MT, Suplente o servidor **Jonatas Marques Dos Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16968352 SSP/MT, CPF nº 034.042.711-65, residente e domiciliado na R Estrelinha n. 20, Bairro Santa Isabel Várzea Grande.





- 17.4.8.** A **Procuradoria Municipal** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matricula nº109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira brasileiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0604210-4 SSP/MT, CPF nº 395.367.261-49, Residente e domiciliado a Rua Tucano, Q, 57, CP, 03 etapa, Cuiabá –MT .
- 17.4.9.** A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **Anderson Silva Blanco**, Brasileiro, matricula 3315, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT, CPF nº393.582.671-00, residente á Rua Presidente Alencastro, Q 09, c 10 Várzea Grande/ MT, e como suplente fiscal a servidora **Maria Auxiliadora de Campos**, Brasileira, matricula 31783 ,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0243434-2 SSP/MT, CPF nº630.269.961 -49, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.
- 17.4.10.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, o servidor **Marcos Lima Duarte brasileiro**, Matricula nº 135497, inscrito no CPF sob o nº033.705.541-60, Residente a Avenida Manoel José de Arruda, 3005- Grande terceiro condomínio JD Beira Rio TL 2503/ Cuiabá/MT, e Suplente a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matricula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.
- 17.4.11.** A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Sergio Freitas da Silva** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 715-210 SSP/MT, CPF nº722. 679.762-34, matrícula: 198154, domiciliado na Rua Avenida Mario Andreazza, Condomínio Esmeralda, Várzea Grande/MT e o Servidor Milton **Armando Pompeu de Barros neto**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 24233897SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 052.166.661-92, residente Rua das Orquídeas n. 105, Bairro: Bosque da saúde – Cuiabá /MT.
- 17.4.12.** A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, servidor **Valderi Carneiro da Silva** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº326. 037.031-53 matricula: 124836 domiciliado a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei Várzea Grande- MT e o servidor **Reinaldo Gonçalo Martins Gomes** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº468.961.801-10 matricula:39614 domiciliado a Rua Pres. Costa e Silva, n. 55 Bairro:Ipase, Várzea Grande/MT.
- 17.4.13.** A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora Marcelly da Sílvia Sampaio Arruda portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, CPF nº 939.579.981-15, matricula: 86891, domiciliada a Rua São João, quadra 04, lote 01, Bairro jardim das Palmeiras Cuiabá/MT, e a Servidora **Jakeline Pereira Isaac** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT, CPF nº032.831.141-37, matricula: 123451, residente e domiciliado rua I Qd: 15, casa 27, Asa Bela –VG.
- 17.4.14.** **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495. 412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e o Servidor Tony **Heleno Costa de Pinho** portador da Cédula de Identidade RG nº 5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº051.296.869-18, matrícula n. 143317, domiciliado na rua Minas Gerais Q, 33 Lote 06.

17.4.15. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato a fiscal, à servidora **Jane Cássia Duarte Ventura**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matrícula nº 144035, domiciliada a Rua Gralha Azul – Q 28 casa 19 Jardim Santa Amália, e a Fiscal Suplente à servidora **Leticia Baldini da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.736.724.6710-20, Residente a Avenida da Senhor Divino Q, 08 lote 01 Bairro: Ikaray, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA: _____





ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----** -, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº XX /201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (**xxx**) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo de referência:

5.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

5.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

- 5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 5.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.11. Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 5.12. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 5.13. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 6.3. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 6.4. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;
- 6.5. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 6.6. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 6.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.10. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- Razão social.
 - Número da nota fiscal,
 - Data de emissão,





d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplica-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;





9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

9.2.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.

9.2.2. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

9.2.3. A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

9.2.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.

9.2.5. Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

9.2.6. O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.

9.2.7. O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.

9.2.8. O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.

9.2.9. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

9.2.10. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

9.2.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

9.2.12. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade,





confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9.

9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Pauline Fonseca Maximino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT, CPF nº 812.040.001-15, matrícula nº 141863, residente e domiciliado a Rua Tremembé, Q10, casa 19, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, e o servidora **Maryane beinjamina da Silva** portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF 039.043.811-13 matrícula nº 142061 domiciliado Gonçalo Domingos de Campos n. 975, Bairro Figueirinha Várzea Grande MT.

10.4.2. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT e o servidor **Rosane Vieiro Veiga** portador (a) do CPF nº 504.961.070-20 e RG n. 13334832, Residente a Rua D, QD, 5 casa 6 Mirante de Cuiabá/MT.

10.4.3. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Felipe Augusto Tezolin**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matrícula 122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, Apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

10.4.4. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Alexander Gouveia Ortiz** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 900.632- SSP/MS, CPF nº 809.424.901-34, matrícula: 1856 residente a Avenida da Fe, 2.051, Loteamento MANGA, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande –MT, e Suplente o servidor **OSLY Justiniano Pedraça** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 818091 SSP/MT, CPF nº 545.358.591-91, matrícula: 37983, domiciliado a Avenida da Feb, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

10.4.5. A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato a fiscal, à servidora Mariana Cistina de Barros Costa Marques, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1297222-3 e inscrita no CPF sob o nº. 912.028.841-72, matrícula nº 143965, domiciliada a Rua Salin Nadaf n. 1185, Centro, 78.110-500, Centro Várzea Grande/MT.

10.4.6. A **Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, a Servidora Milena Nathalia da Silva Cortez, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº2607284-0 SSP/MT, CPF nº 061.897.001-01, residente e domiciliada na rua Governador Antônio Leite n. 26 Qd. 68, Cohab Cristo Rei – Várzea Grande.

10.4.7. A **Secretaria Municipal de Planejamento** que designa neste ato titular o servidora, **Jenifer Gonçalves** da Silva brasileiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 23139315 SSP/MT, CPF nº 050.664.341-78, matrícula: 144037, Residente e domiciliado a Rua Operaria Q 08 n. 02 Bairro Santa Terezinha – VG –MT, Suplente o servidor **Jonatas Marques Dos Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16968352 SSP/MT, CPF nº 034.042.711-65, residente e domiciliado na R Estrelinha n. 20, Bairro Santa Isabel Várzea Grande.

10.4.8. A **Procuradoria Municipal** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira brasileiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0604210-4 SSP/MT, CPF nº 395.367.261-49, Residente e domiciliado a Rua Tucano, Q, 57, CP, 03 etapa, Cuiabá –MT.

10.4.9. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **Anderson Silva Blanco**, Brasileiro, matrícula 3315, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT, CPF nº393.582.671-00, residente á Rua Presidente Alencastro, Q 09, c 10 Várzea Grande/ MT, e como suplente fiscal a servidora **Maria Auxiliadora de Campos**, Brasileira, matrícula 31783 ,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0243434-2 SSP/MT, CPF nº630.269.961 -49, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

10.4.10. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, o servidor **Marcos Lima Duarte** brasileiro, Matrícula nº 135497, inscrito no CPF sob o nº033.705.541-60, Residente a Avenida Manoel José de Arruda, 3005- Grande terceiro condomínio JD Beira Rio TL 2503/ Cuiabá/MT, e Suplente a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.

10.4.11. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Sergio Freitas da Silva** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 715-210 SSP/MT, CPF nº722. 679.762-34, matrícula: 198154, domiciliado na Rua Avenida Mario Andreazza, Condomínio Esmeralda, Várzea Grande/MT e o Servidor **Milton Armando Pompeu de Barros neto**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 24233897SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 052.166.661-92, residente Rua das Orquídeas n. 105, Bairro :Bosque da saúde – Cuiabá /MT.

10.4.12. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, servidor **Valderi Carneiro da Silva** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº326. 037.031-53 matrícula: 124836 domiciliado a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei Várzea Grande- MT e o servidor **Reinaldo Gonçalo Martins Gomes** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº468.961.801-10 matrícula:39614 domiciliado a Rua Pres. Costa e Silva, n. 55 Bairro: Ipase, Várzea Grande/MT.

10.4.13. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora Marcellly da Silvia Sampaio Arruda portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, CPF nº 939.579.981-15, matrícula: 86891, domiciliada a Rua São João, quadra 04, lote 01, Bairro jardim das





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

Palmeiras Cuiabá/MT, e a Servidora **Jakeline Pereira Isaac** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT, CPF nº032.831.141-37, matricula: 123451, residente e domiciliado rua I Qd: 15, casa 27, Asa Bela –VG.

10.4.14. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matrícula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495. 412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e o Servidor Tony **Heleno Costa de Pinho** portador da Cédula de Identidade RG nº 5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº051.296.869-18, matricula n. 143317, domiciliado na rua Minas Gerais Q, 33 Lote 06.

10.4.15. A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato a fiscal, à servidora **Jane Cássia Duarte Ventura**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matricula nº 144035, domiciliada a Rua Gralha Azul – Q 28 casa 19 Jardim Santa Amália, e a Fiscal Suplente à servidora **Leticia Baldini da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.736.724.6710-20, Residente a Avenida da Senhor Divino Q, 08 lote 01 Bairro :Ikaray, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.2. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA

13.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

13.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

13.1.3.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021

alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....



Signatário 1: ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: sPpSQolfku



sPpSQolfku